CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

CONTRATO Nº 19, DE 2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A ATUAL FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E A EMPRESA CUPECE AUTO CENTER EIRELI.

PREÂMBULO

Aos quinze dias do mês de julho de 2022, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**, inscrita no **CNPJ sob nº 43.307.008/0001-08**, situada na Praça IV Centenário, 2, Centro, Santo André – SP, CEP 09040-905, doravante denominada "CONTRATANTE", neste ato representada por seu Presidente, Vereador Edilson Elias dos Santos, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 24.926.267-8, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (SSP-SP), e do C.P.F./MF n.º 149.400.168-38, e a empresa **CUPECE AUTO CENTER EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob nº 18.028.743/0001-35**, com sede na Avenida Cupecê, nº 5871, Bairro Cidade Ademar – São Paulo/SP, CEP 04.365-001, doravante denominada "CONTRATADA", representada pela Sra. Natalia Barros Souza, portadora da Cédula de Identidade RG nº 52.365.053-X emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (SSP-SP), e do CPF/MF nº 462.883.238-29, perante as testemunhas ao final firmadas, assinam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fls. 203 e 204 do Processo Acessório Licitatório "PLP-7/2022" vinculado ao **Processo Administrativo Principal CM nº 690/2022**, que se regerá pela Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

FUNDAMENTO DO CONTRATO

Este contrato decorre da autorização do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santo André ao homologar a licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, aberta sob **nº 07/2022**, consoante se verifica nos autos do Processo Administrativo Principal CM nº 690/2022.

I - OBJETO DO CONTRATO

1.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar **serviços de manutenção preventiva e corretiva, sem fornecimento de peças, para a atual frota de veículos oficiais do legislativo andreense**, conforme Anexo I - Termo de Referência deste contrato.

1.2. Nos termos do art. 55, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, fazem parte integrante do presente contrato o Edital, seus Anexos e a proposta vencedora.

II – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços objeto deste ajuste deverão obedecer às condições definidas no edital, seus anexos, na legislação vigente e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, os quais ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrições.

2.2. A execução dos serviços deverá ser precedida da correspondente Autorização de Serviço, emitida pela Chefia de Núcleo de Frota e Transporte. Os serviços deverão ser realizados nas dependências da CONTRATADA.

2.3 A Autorização de Serviço, quando emitida expressando "Autorização de Serviço de Execução Imediata", servirá para realização de serviços de rápida execução, com limite de tempo de mão de obra de 2 (duas) horas/trabalho, sendo que para a sua execução fica dispensado o orçamento prévio (Ex.: substituição de luz de freio; limpeza de zinabre em terminais e polos da bateria, etc.).

2.4 A Autorização de Serviço, quando emitida expressando "Autorização de Orçamento Prévio", exige que o veículo, quando do recebimento pela CONTRATADA para elaboração do orçamento prévio, passe por vistoria prévia registrada em termo de responsabilidade, indicando suas condições ao entrar nas dependências da CONTRATADA, informando sobre o estado da lataria, do estofamento, avarias diversas, quilometragem, itens de segurança, posição do marcador de combustível, etc. Esse termo de responsabilidade com check list, deverá ser assinado pelo condutor autorizado do veículo e pelo representante da CONTRATADA.

2.5. A CONTRATADA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após receber o veículo, apresentará à fiscalização da CONTRATANTE orçamento prévio gratuito para análise e aprovação, detalhando os serviços a serem executados de acordo com Tabela de Serviços e Tempo Padrão, conforme Anexo III do Edital que antecedeu a presente contratação.

2.5.1. Caso a CONTRATADA necessite de mais tempo para confecção do orçamento, deverá comunicar à CONTRATANTE, que avaliará as razões apresentadas e poderá aceitar ou não a solicitação.

2.6. O Orçamento Prévio de que trata o item anterior deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
- Placa do veículo;
- Serviços a serem realizados;

- Quantidade de horas/trabalho para cada serviço;
- Valor unitário da hora/trabalho;
- Valor total de cada serviço;
- Valor total dos serviços e
- Prazo estimativo para realização dos serviços.

2.6.1. A contagem do referido prazo iniciará a partir da data da autorização da Chefia de Núcleo de Frota e Transporte para realização dos serviços e não poderá ser superior àqueles estabelecidos na cláusula VII e respectivos item, salvo na hipótese do item 7.3.

2.7. De acordo com a Tabela de Serviços e Tempo Padrão, no Anexo III, e orçamento prévio, será computado o total de horas a serem pagas por cada execução de serviço.

2.8. Todos os materiais necessários para a realização dos serviços, tais como: graxas, estopas, marcadores, combustíveis, tintas, solventes, polidores, soldas, massas, adesivos, materiais de limpeza e de consumo em geral serão de responsabilidade da CONTRATADA, já inclusos no valor da mão de obra.

2.9. O Fiscal do Contrato, nomeado pela CONTRATANTE, deverá ter livre acesso à oficina CONTRATADA para acompanhamento e fiscalização dos serviços em execução.

2.10. Os serviços serão considerados realizados e aceitos somente após o veículo ser examinado pelo Fiscal do Contrato.

2.11. Os serviços apresentados em desacordo com o autorizado no orçamento prévio serão motivadamente recusados pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada, logo que notificada, a apresentar justificativa expressa da ocorrência.

2.11.1 Em caso de aceitação das justificativas apresentadas pela CONTRATADA, o veículo será reenviado à CONTRATADA para saneamento da ocorrência, sem custos adicionais à CONTRATANTE.

2.11.2 Em caso de não aceitação das justificativas apresentadas, incorrerá a CONTRATADA nas penalidades previstas no Ato nº 04/2005, a partir do dia da recusa motivada até o dia da entrega do veículo com aceitação do representante Fiscal da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais sanções previstas na Legislação vigente.

III - REGIME DE EXECUÇÃO GLOBAL – O objeto do contrato será executado nas condições adiante estabelecidas, fornecendo a CONTRATADA a mão-de-obra, maquinário, equipamentos, materiais e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento dos serviços, em volume e quantidades compatíveis para a conclusão dentro do prazo estabelecido.

IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Dispor de instalações com área coberta, destinada à execução dos serviços, que deverá ser adequada para a guarda dos veículos com total segurança. Os veículos deverão ficar ao abrigo do sol e chuva, em tempo integral, enquanto estiverem sob responsabilidade da CONTRATADA.

4.2. Oferecer condições para o recebimento e guarda em suas dependências dos veículos danificados ou impossibilitados de locomoção, em dias úteis, das 08:00 às 18:00hs.

4.3. Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários para a execução dos serviços.

4.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas eventuais peças utilizadas no conserto dos veículos nas quais se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos serviços executados.

4.5. Realizar os serviços com aplicação da(s) melhor(es) técnica(s) disponível(eis) e enquadrar-se rigorosamente nos preceitos das Normas Regulamentares vigentes.

4.6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro transporte, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados.

4.7. Responder por quaisquer avarias, danos, inclusive os provocados a terceiros e/ou ocorrência adversa havida nos veículos por ela recebidos, até sua entrega juntamente com os serviços contratados devidamente executados.

4.8. A CONTRATADA obriga-se, durante toda a vigência contratual, a dispor de instalações adequadas, maquinários, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, bem como de pessoal técnico adequado para a realização do objeto da contratação.

4.9. O objeto da contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

V - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, na forma da Legislação vigente.

5.2. Notificar a CONTRATADA por qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

5.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas no Contrato.

VI - RESPONSABILIDADES - A CONTRATADA será única responsável pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos com fornecimento de materiais, mão-de-obra e demais despesas indiretas.

VII – DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA GARANTIA

7.1. PRAZO DE CONTRATAÇÃO – 12 (doze) meses contados a partir da assinatura deste contrato.

7.2. INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: A partir da assinatura deste contrato.

7.3. PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.3.1. O prazo máximo para confecção de orçamento é de 2 (dois) dias úteis, salvo no caso previsto no item 2.5.1.

7.3.2. Os prazos para realização dos serviços, contado a partir da autorização para realização dos serviços pela Chefia de Núcleo de Frota e Transporte, são de:

7.3.2.1. Serviços de Baixa Complexidade: Substituição de fluidos e filtros, de discos e pastilhas de freio, bateria, escaneamento de injeção eletrônica, entre outros semelhantes: 03 (três) dias úteis.

7.3.2.2. Serviços de Média Complexidade: Substituição de componentes dos sistemas de suspensão, arrefecimento, injeção, exaustão, entre outros semelhantes: 07 (sete) dias úteis.

7.3.2.3. Serviços de Alta Complexidade: Retífica de cabeçote ou motor completo, reprogramação da eletrônica do veículo, substituição de componentes do sistema de transmissão, entre outros semelhantes: 15 (quinze) dias úteis.

7.3.3. Na impossibilidade de realização dos serviços conforme prazos previstos no item 7.2, a CONTRATADA deverá apresentar prazo estimativo para sua realização e justificativa bem fundamentada, pautada na razoabilidade, para apreciação e aceitação ou recusa da Chefia de Núcleo de Frota e Transporte.

7.3.4. A inobservância injustificada dos prazos apresentados ensejará a aplicação das penalidades previstas no Ato nº 04/2005, sem prejuízo das demais sanções previstas na Legislação vigente.

7.4. PRAZOS MÍNIMOS PARA GARANTIA:

7.4..1. A CONTRATADA deverá oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias sobre os serviços prestados.

7.4..2. Deverá ser considerada como início do prazo da garantia, a data do recebimento do veículo pelo Fiscal do Contrato.

7.4..3. Havendo necessidade de refazer o(s) serviço(s) durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá imediatamente providenciar o devido reparo, sem custos adicionais à CONTRATANTE.

7.4.4. Caso o veículo venha a apresentar o mesmo defeito dentro do prazo de garantia, a contagem desse prazo será reiniciada a partir da data de devolução do veículo à CONTRATANTE.

VIII – DO PREPOSTO

8.1. A CONTRATADA designa a Sra. Natalia Barros Souza, a quem outorga poderes legais para representá-la na execução do contrato e que servirá ainda de elemento permanente de ligação com o Fiscal da CONTRATANTE, devendo atendê-lo em horário comercial, de segunda a sexta-feira, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

IX - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de produtos inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATADA ou de seus agentes e prepostos.

9.2. A CONTRATANTE, por meio da Chefia de Núcleo de Frota e Transporte, exercerá a função fiscalizadora para garantir a qualidade e a excelência dos serviços contratados.

X – DOS PREÇOS E REAJUSTE

10.1. Nos preços acham-se computados e diluídos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas (mão de obra, encargos sociais e quaisquer outras despesas necessárias,

mesmo que não tenham sido apontadas expressamente pela CONTRATANTE, desde que tenham relação com o objeto contratado).

10.2. REAJUSTAMENTO - Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período contratual original;

10.3. Caso se mostre vantajosa para a Administração a prorrogação contratual, nos termos em que permitida pelo disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, os preços poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses, contados do início do contrato, pelo índice IPC-FIPE.

XI – DO RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O recebimento provisório se dá em até 02 (dois) dias úteis do recebimento do veículo, para que seja verificada a conformidade do mesmo com as especificações descritas no orçamento, devendo ser conferida a condição geral do automóvel e realização efetiva dos serviços autorizados.

11.2. O recebimento definitivo se dará em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da(s) nota(s) fiscal(is), com a aceitação do serviço, que atesta sua conformidade com as especificações descritas no orçamento e será configurado pelo envio da(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento.

11.3. As notas fiscais deverão ser emitidas por veículo, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:
- Placa do veículo;
- Marca e modelo do veículo;
- Descrição dos serviços executados;
- Quantidade de hora/trabalho para realização de cada serviço;
- Valor por hora/trabalho de cada serviço;
- Valor total de cada serviço;
- Valor total da nota fiscal, resultante da somatória de todos os valores totais de serviços realizados;
- Informação do número do contrato a que os serviços são referentes;
- Informação de dados bancários para pagamento.

11.4. Os pagamentos serão efetuados pela Gerência de Orçamento e Finanças da CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis após o Recebimento Definitivo dos serviços.

11.5. O não pagamento da nota fiscal/fatura, apresentada nas condições previstas, ensejará a incidência da necessária compensação financeira, a ser procedida nos termos da Lei Civil.

11.6. SUSTAÇÃO DOS PAGAMENTOS - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

11.7. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso haja penalização monetária, antes que ocorra a respectiva quitação ou que se releve a conduta sancionatória aplicada;

XII - DO VALOR DO CONTRATO

12.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto contratual, o respectivo preço constante da proposta comercial, perfazendo o valor total de **R$ 35.000,00** (trinta e cinco mil).

XIII - DA DESPESA

13.1. A despesa com este contrato no corrente exercício, no montante de R$ 16.138,87 (dezesseis mil cento e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos), correrá à conta da **Nota de Empenho nº 418/2022**, **de 12/07/2022**, devidamente apropriada no elemento de despesa 1.000.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ, vinculado à atividade 2002 - Manutenção das Atividades Legislativas, da vigente Lei Orçamentária Anual.

13.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada na dotação orçamentária nº 1.000.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ, prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

XIV - PENALIDADES - As penalidades e os procedimentos relativos à aplicação de multas e outras sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, no âmbito da CONTRATANTE estão previstos no Anexo IV- Ato nº 4, de 22 de março de 2005, do presente ajuste.

XV - RESCISÃO - Haverá rescisão contratual na ocorrência de qualquer dos motivos elencados no artigo 78, na forma estabelecida no artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções enumeradas no artigo 87.

XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido ao disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2. MANTENÇA DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias e de qualificação exigidas na respectiva licitação, conforme previsão Art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993.

16.3. FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Santo André, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste contrato.

16.4. PUBLICIDADE - A Administração efetivará a publicação resumida deste instrumento de contrato na imprensa oficial, nos termos do Art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Santo André, em 15 de julho de 2022, 469º ano da fundação da cidade.

_____	_____
EDILSON ELIAS DOS SANTOS	**NATALIA BARROS SOUZA**
pela Contratante	**p/ Contratada**

Testemunha 1:	**Testemunha 2:**
Nome: _____	Nome: _____
RG nº: _____	RG nº: _____
Ass.: _____	Ass.: _____

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mecânica automotiva preventiva e corretiva, sem fornecimento de peças, para manutenção dos veículos de propriedade da Câmara Municipal de Santo André, conforme as especificações e quantidades estimadas no Termo de Referência anexo.

2 - FINALIDADE:

Por meio da prestação dos serviços de mecânica relacionados, assegurar a perfeita manutenção e conservação das condições de rodagem, utilização, desempenho e segurança dos veículos oficiais que atendem as necessidades e desenvolvimento das atividades parlamentares e administrativas deste Legislativo, a fim de mantê-los em condições de tráfego a qualquer tempo em que forem demandados.

3 - JUSTIFICATIVA:

Aproximação do fim da vigência do quarto Termo Aditivo ao Contrato 09/2017, em 18/06/2022, que contempla o mesmo objeto, e esgotamento das possibilidades de sua prorrogação, na forma da Legislação vigente. A nova contratação justifica-se para continuidade da manutenção regular preventiva e corretiva da frota da CMSA, visando à preservação do patrimônio público, de suas características originais de segurança, utilização, eficiência e cumprimento ao disposto na Legislação de Trânsito Vigente e Ato nº 11/2007 deste Legislativo.

4 – DESCRIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS.

4.1. Os serviços básicos, sem fornecimento de peças, a serem realizados compreendem a consertos mecânicos e elétricos preventivos e corretivos, segundo as normas dos fabricantes;

4.2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:

- Manutenção periódica preventiva: compreende a sistemática regular das revisões e serviços, para garantir as melhores condições de desempenho ao veículo, no que se refere ao seu funcionamento, desempenho, segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo paralisação do veículo.

- Manutenção corretiva: compreende o conjunto de atividades que visam a sanar, na medida do possível, imperfeições constatadas, tais como: mau funcionamento do motor, baixa anormal do fluido de arrefecimento, baixa eficiência ou comportamento anormal dos sistemas, e demais problemas de suspensão, transmissão, iluminação, itens de segurança, etc. Também visa a tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos e/ou falhas.

4.3. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva abrangem todos os itens dos veículos, incluindo motor, câmbio, suspensão, direção, freios, alimentação de combustível, sistema elétrico, escapamento, portas, bancos, itens de segurança e todos os demais componentes dos veículos.

4.4. A manutenção periódica ~~é~~ de caráter preventivo ~~e~~ deverá ser realizada com a periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da Chefia de Núcleo de Frota e Transporte.

4.5. A manutenção corretiva contempla o saneamento dos defeitos originados por término de vida útil dos componentes e por danos em peças ou sistemas.

4.6. Todos os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva serão prestados mediante o pagamento de hora/trabalho prevista no presente Termo de Referência.

4.6.1. A quantidade de hora/trabalho para cada serviço será dimensionada de acordo com as Tabelas de Serviços e Tempo Padrão contidas no Anexo III, admitindo-se, em caso de necessidade de realização de serviço(s) não contemplado(s) pelas referidas Tabelas, o uso de tempo padrão de veículos similares.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

5.1. Na proposta comercial deverá constar o valor da hora/trabalho, em moeda nacional, já consideradas todas as despesas trabalhistas, além de tributos, encargos, royalties, taxas, seguros e impostos, bem como as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.

5.2. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o menor valor da hora/trabalho, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e demais instrumentos Legais.

6 – DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços serão realizados na sede da CONTRATADA, que deverá dispor de suas instalações em um raio de distância não superior a 12 (doze) quilômetros da sede da CONTRATANTE, cujo endereço é a Praça IV Centenário, 02, Centro, Santo André-SP.

6.2. A execução dos serviços deverá ser precedida da correspondente Autorização de Serviço, emitida pela Chefia de Núcleo de Frota e Transporte. Os serviços deverão ser realizados nas dependências da CONTRATADA.

6.3. A Autorização de Serviço, quando emitida expressando "*Autorização de Serviço de Execução Imediata*", servirá para realização de serviços de rápida execução, com limite de tempo de mão de obra de 2 (duas) horas/trabalho, sendo que para a sua execução fica dispensado o orçamento prévio (Ex.: substituição de luz de freio; limpeza de zinabre em terminais e polos da bateria, etc.).

6.4. A Autorização de Serviço, quando emitida expressando "Autorização de Orçamento Prévio", exige que o veículo, quando do recebimento pela CONTRATADA para elaboração do orçamento prévio, passe por vistoria prévia registrada em termo de responsabilidade, indicando suas condições ao entrar nas dependências da CONTRATADA, informando sobre o estado da lataria, do estofamento, avarias diversas, quilometragem, itens de segurança, posição do marcador de combustível, etc. Esse termo de responsabilidade com *check list*, deverá ser assinado pelo condutor autorizado do veículo e pelo representante da CONTRATADA.

6.5. A CONTRATADA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após receber o veículo, apresentará à fiscalização da CONTRATANTE orçamento prévio gratuito para análise e aprovação, detalhando os serviços a serem executados de acordo com Tabela de Serviços e Tempo Padrão, conforme Anexo III.

6.5.1 Caso a CONTRATADA necessite de mais tempo para confecção do orçamento, deverá comunicar à CONTRATANTE, que avaliará as razões apresentadas e poderá aceitar ou não a solicitação.

6.6. O Orçamento Prévio de que trata o item anterior deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Placa do veículo;
- Serviços a serem realizados;
- Quantidade de horas/trabalho para cada serviço;
- Valor unitário da hora/tralho;
- Valor total de cada serviço;
- Valor total dos serviços e
- Prazo estimativo para realização dos serviços.

A contagem do referido prazo iniciará a partir da data da autorização da Chefia de Núcleo de Frota e Transporte para realização dos serviços e não poderá ser superior àqueles estabelecidos no item 7 e respectivos subitens, salvo na hipótese do item 7.3.

6.7. De acordo com a Tabela de Serviços e Tempo Padrão, no Anexo III, e orçamento prévio, será computado o total de horas a serem pagas por cada execução de serviço.

6.8. Todos os materiais necessários para a realização dos serviços, tais como: graxas, estopas, marcadores, combustíveis, tintas, solventes, polidores, soldas, massas, adesivos, materiais de limpeza e de consumo em geral serão de responsabilidade da CONTRATADA, já inclusos no valor da mão de obra.

6.9. O Fiscal do Contrato, nomeado pela CONTRATANTE, deverá ter livre acesso à oficina Contratada para acompanhamento e fiscalização dos serviços em execução.

6.10. Os serviços serão considerados realizados e aceitos somente após o veículo ser examinado pelo Fiscal do Contrato.

6.11. Os serviços apresentados em desacordo com o autorizado no orçamento prévio serão motivadamente recusados pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada, logo que notificada, a apresentar justificativa expressa da ocorrência.

6.11.1 Em caso de aceitação das justificativas apresentadas pela CONTRATADA, o veículo será reenviado à CONTRATADA para saneamento da ocorrência, sem custos adicionais à CONTRATANTE.

6.11.2 Em caso de não aceitação das justificativas apresentadas, incorrerá a CONTRATADA nas penalidades previstas no Ato nº 04/2005, a partir do dia da recusa motivada até o dia da entrega do veículo com aceitação do representante Fiscal da Contratante, sem prejuízo das demais sanções previstas na Legislação vigente.

7. DOS PRAZOS

7.1. PRAZO DE CONTRATAÇÃO – 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

7.2. INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: A partir da assinatura do contrato.

7.3. PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.3.1. O prazo máximo para confecção de orçamento é de 2 (dois) dias úteis, salvo no caso previsto no item 6.5.1.

7.3.2. Os prazos para realização dos serviços, contado a partir da autorização para realização dos serviços pela Chefia de Núcleo de Frota e Transporte, são de:

7.3.2.1. Serviços de Baixa Complexidade: Substituição de fluidos e filtros, de discos e pastilhas de freio, bateria, escaneamento de injeção eletrônica, entre outros semelhantes: 03 (três) dias úteis.

7.3.2.2. Serviços de Média Complexidade: Substituição de componentes dos sistemas de suspensão, arrefecimento, injeção, exaustão, entre outros semelhantes: 07 (sete) dias úteis.

7.3.2.3. Serviços de Alta Complexidade: Retífica de cabeçote ou motor completo, reprogramação da eletrônica do veículo, substituição de componentes do sistema de transmissão, entre outros semelhantes: 15 (quinze) dias úteis.

7.3.3. Na impossibilidade de realização dos serviços conforme prazos previstos no item 7.2, a CONTRATADA deverá apresentar prazo estimativo para sua realização e justificativa bem fundamentada, pautada na razoabilidade, para apreciação e aceitação ou recusa da Chefia de Núcleo de Frota e Transporte.

7.3.4. A inobservância injustificada dos prazos apresentados ensejará a aplicação das penalidades previstas no Ato nº 04/2005, sem prejuízo das demais sanções previstas na Legislação vigente.

7.4. PRAZOS MÍNIMOS PARA GARANTIA:

7.4..1. A Contratada deverá oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias sobre os serviços prestados.

7.4..2. Deverá ser considerada como início do prazo da garantia, a data do recebimento do veículo pelo Fiscal do Contrato.

7.4..3. Havendo necessidade de refazer o(s) serviço(s) durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá imediatamente providenciar o devido reparo, sem custos adicionais à CONTRATANTE.

7.4.4. Caso o veículo venha a apresentar o mesmo defeito dentro do prazo de garantia, a contagem desse prazo será reiniciada a partir da data de devolução do veículo à CONTRATANTE.

8 - RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. O recebimento provisório se dá em até 02 (dois) dias úteis do recebimento do veículo, para que seja verificada a conformidade do mesmo com as especificações descritas no

orçamento, devendo ser conferida a condição geral do automóvel e realização efetiva dos serviços autorizados.

8.2. O recebimento definitivo se dará em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da(s) nota(s) fiscal(is), com a aceitação do serviço, que atesta sua conformidade com as especificações descritas no orçamento e será configurado pelo envio da(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento.

8.3. As notas fiscais deverão ser emitidas por veículo, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Placa do veículo;
- Marca e modelo do veículo;
- Descrição dos serviços executados;
- Quantidade de hora/trabalho para realização de cada serviço;
- Valor por hora/trabalho de cada serviço;
- Valor total de cada serviço;
- Valor total da nota fiscal, resultante da somatória de todos os valores totais de serviços realizados;
- Informação do número do contrato a que os serviços são referentes;
- Informação de dados bancários para pagamento.

8.4. Os pagamentos serão efetuados pela Gerência de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Santo André, em até 05 (cinco) dias úteis após o Recebimento Definitivo dos serviços.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Dispor de instalações com área coberta, destinada à execução dos serviços, que deverá ser adequada para a guarda dos veículos com total segurança. Os veículos deverão ficar ao abrigo do sol e chuva, em tempo integral, enquanto estiverem sob responsabilidade da CONTRATADA.

9.2. Oferecer condições para o recebimento e guarda em suas dependências dos veículos danificados ou impossibilitados de locomoção, em dias úteis, das 08:00 às 18:00hs.

9.3. Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários para a execução dos serviços.

9.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas eventuais peças utilizadas no conserto dos veículos nas quais se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos serviços executados.

9.5. Realizar os serviços com aplicação da(s) melhor(es) técnica(s) disponível(eis) e enquadrar-se rigorosamente nos preceitos das Normas Regulamentares vigentes.

9.6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro transporte, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados.

9.7. Responder por quaisquer avarias, danos, inclusive os provocados a terceiros e/ou ocorrência adversa havida nos veículos por ela recebidos, até sua entrega juntamente com os serviços contratados devidamente executados.

9.8. A Contratada obriga-se, durante toda a vigência contratual, a dispor de instalações adequadas, maquinários, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, bem como de pessoal técnico adequado para a realização do objeto da contratação.

9.9. O objeto da contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, na forma da Legislação vigente.

10.2. Notificar a CONTRATADA por qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas no Contrato.

11. FISCALIZAÇÃO:

11.1. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de produtos inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATADA ou de seus agentes e prepostos.

11.2. A CONTRATANTE, por meio da Chefia de Núcleo de Frota e Transporte, exercerá a função fiscalizadora para garantir a qualidade e a excelência dos serviços contratados.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.1. A CONTRATADA deverá dispor de capacidade operacional compatível com a necessidade de atendimento à CONTRATANTE, que deverá ser comprovada por meio de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por órgão da Administração Pública ou entidade particular, ao qual tenha desempenhado atividade similar compatível com as características, quantidades e prazos do objeto da licitação, nos termos da Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

12.1.1 O atestado deverá conter de forma legível a identificação da pessoa jurídica emitente, seu número de CNPJ e endereço completo, bem como o nome e cargo do signatário.

ANEXO II - LISTA DE PATRIMÔNIO

VEÍCULOS			
ITEM	**ANO FAB. / MODELO**	**MARCA / MODELO**	**PLACA**
1	2014/2014	FORD FIESTA HATCH SE 1.6 8V FLEX	FGX-2101
2	2014/2014	FORD FIESTA HATCH SE 1.6 8V FLEX	FGX-2103
3	2014/2014	FORD FIESTA HATCH SE 1.6 8V FLEX	FGX-2104
4	2014/2014	FORD FIESTA HATCH SE 1.6 8V FLEX	FGX-2105
5	2014/2014	FORD FIESTA HATCH SE 1.6 8V FLEX	FGX-2106
6	2014/2014	FORD FIESTA HATCH SE 1.6 8V FLEX	FGX-2107
7	2014/2014	FORD FIESTA HATCH SE 1.6 8V FLEX	FGX-2108
8	2014/2014	FORD FIESTA HATCH SE 1.6 8V FLEX	FGX-2109
9	2014/2014	FORD FIESTA HATCH SE 1.6 8V FLEX	FGX-2110
10	2014/2014	FORD FIESTA HATCH SE 1.6 8V FLEX	FGX-2111
11	2014/2014	FORD FIESTA HATCH SE 1.6 8V FLEX	FGX-2112
12	2014/2014	FORD FIESTA HATCH SE 1.6 8V FLEX	FGX-2113
13	2014/2014	FORD FIESTA HATCH SE 1.6 8V FLEX	FGX-2114
14	2014/2014	FORD FIESTA HATCH SE 1.6 8V FLEX	FGX-2115
15	2014/2014	FORD FIESTA HATCH SE 1.6 8V FLEX	FGX-2116
16	2014/2014	FORD FIESTA HATCH SE 1.6 8V FLEX	FGX-2117
17	2014/2014	FORD FIESTA HATCH SE 1.6 8V FLEX	FGX-2118
18	2014/2014	FORD FIESTA HATCH SE 1.6 8V FLEX	FGX-2119
19	2014/2014	FORD FIESTA HATCH SE 1.6 8V FLEX	FGX-2120
20	2014/2014	FORD FIESTA HATCH SE 1.6 8V FLEX	FGX-1921
21	2014/2014	FORD FIESTA HATCH SE 1.6 8V FLEX	FGX-2122
22	2014/2014	FORD FIESTA HATCH SE 1.6 8V FLEX	FGX-2123
23	2014/2014	FORD FIESTA HATCH SE 1.6 8V FLEX	FGX-2126
24	2014/2014	FORD FIESTA HATCH SE 1.6 8V FLEX	FGX-2127
25	2007/2008	PEUGEOT BOXER 330-M 2.8 TDI	CPV-8624
26	2007/2007	FORD FUSION SEDAN SEL 2.3 16V	CPV-8625

ANEXO III
TABELA DE SERVIÇOS E TEMPO PADRÃO - FORD

DESCRIÇÃO DO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO PADRÃO
ALIMENTAÇÃO	LIMPAR REMOVER E INSTALAR BICOS INJETORES	1,50
ALIMENTAÇÃO	SUBSTITUIR, REMOVER E INSTALAR BICOS INJETORES	0,80
ALIMENTAÇÃO	SUBSTITUIR BOBINA/TRANSFORMADOR DE IGNIÇÃO	0,30
ALIMENTAÇÃO	SUBSTITUIR BOMBA ELÉTRICA DE COMBUSTÍVEL	0,80
ALIMENTAÇÃO	SUBSTITUIR BOMBA ELÉTRICA DO SISTEMA DE PARTIDA A FRIO	0,50
ALIMENTAÇÃO	SUBSTITUIR CABO DO ACELERADOR	0,50
ALIMENTAÇÃO	SUBSTITUIR CAIXA DO FILTRO DE AR	0,50
ALIMENTAÇÃO	SUBSTITUIR CANISTER	1,00
ALIMENTAÇÃO	SUBSTITUIR E CODIFICAR CHAVE DE IGNIÇÃO	1,20
ALIMENTAÇÃO	REPARAR CHICOTE ELÉTRICO	2,00
ALIMENTAÇÃO	SUBSTITUIR CHICOTE ELÉTRICO	4,00
ALIMENTAÇÃO	SUBSTITUIR CORPO DE BORBOLETA (TBI)	0,60
ALIMENTAÇÃO	SUBSTITUIR DUTO DE ADMISSÃO DE AR	0,30
ALIMENTAÇÃO	SUBSTITUIR DUTOS DE COMBUSTÍVEL	2,00
ALIMENTAÇÃO	RETIRAR FALHAS DO SISTEMA	1,00
ALIMENTAÇÃO	SUBSTITUIR FILTRO DE AR	0,20
ALIMENTAÇÃO	SUBSTITUIR FILTRO DE COMBUSTÍVEL	0,30
ALIMENTAÇÃO	SUBSTITUIR GARGALO DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	1,00
ALIMENTAÇÃO	SUBSTITUIR JOGO DE CABOS DE VELAS DE IGNIÇÃO	0,20
ALIMENTAÇÃO	SUBSTITUIR JOGO DE VELAS DE IGNIÇÃO	0,30
ALIMENTAÇÃO	SUBSTITUIR MANGUEIRA DE TOMADA DE AR	0,30
ALIMENTAÇÃO	SUBSTITUIR MÓDULO DE IGNIÇÃO	0,30
ALIMENTAÇÃO	SUBSTITUIR MÓDULO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA	0,60
ALIMENTAÇÃO	SUBSTITUIR MÓDULO DO IMOBILIZADOR	0,40
ALIMENTAÇÃO	SUBSTITUIR MOTOR DE PASSO	0,30
ALIMENTAÇÃO	SUBSTITUIR ORINGS DE VEDAÇÃO COM BICOS INJETORES REMOVIDOS	0,20
ALIMENTAÇÃO	SUBSTITUIR ORINGS DE VEDAÇÃO DOS BICOS INJETORES	1,00
ALIMENTAÇÃO	SUBSTITUIR PEDAL DO ACELERADOR	0,50
ALIMENTAÇÃO	SUBSTITUIR POLIA FÔNICA	0,60
ALIMENTAÇÃO	SUBSTITUIR REGULADOR DE PRESSÃO DO COMBUSTÍVEL E/OU JUNTA	0,30
ALIMENTAÇÃO	SUBSTITUIR RELÉ DE POTÊNCIA	0,20
ALIMENTAÇÃO	SUBSTITUIR RESERVATÓRIO DO SISTEMA DE PARTIDA A FRIO	0,50
ALIMENTAÇÃO	SUBSTITUIR ROTOR DO MOTOR DE PARTIDA	0,20

ALIMENTAÇÃO	SUBSTITUIR SENSOR DE DETONAÇÃO	0,40
ALIMENTAÇÃO	SUBSTITUIR SENSOR DE ROTAÇÃO	0,40
ALIMENTAÇÃO	SUBSTITUIR SENSOR DE VELOCIDADE	1,20
ALIMENTAÇÃO	SUBSTITUIR SENSOR DE VOLUME DE AR	0,30
ALIMENTAÇÃO	SUBSTITUIR SENSOR MAP	0,50
ALIMENTAÇÃO	SUBSTITUIR SENSOR PMS	0,40
ALIMENTAÇÃO	SUBSTITUIR SENSOR POSIÇÃO BORBOLETA	0,60
ALIMENTAÇÃO	SUBSTITUIR SENSOR TEMPERATURA	0,20
ALIMENTAÇÃO	SUBSTITUIR SENSOR TEMPERATURA DO AR	0,20
ALIMENTAÇÃO	SUBSTITUIR SONDA LAMBDA	0,30
ALIMENTAÇÃO	LIMPAR TANQUE DE COMBUSTÍVEL	1,50
ALIMENTAÇÃO	REMOVER E INSTALAR TANQUE DE COMBUSTÍVEL	2,00
ALIMENTAÇÃO	SUBSTITUIR VÁLVULA DO SISTEMA DE PARTIDA A FRIO	0,50
ALIMENTAÇÃO	SUBSTITUIR VÁLVULA REGULADORA DE VAPOR DE COMBUSTÍVEL DO CANISTER AO COLETOR DE ADMISSÃO	0,50
ALIMENTAÇÃO	SUBSTITUIR VÁLVULA SOLENÓIDE DA PARTIDA A FRIO	0,30
ALIMENTAÇÃO	SCANNEAR SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRONICA	0,80
ALIMENTAÇÃO	DESCARBONIZAR CORPO DE BORBOLETA (TBI)	0,50
ALIMENTAÇÃO	REMOVER E INSTALAR CORPO DE BORBOLETA (TBI)	1,00
ALIMENTAÇÃO	ANALISE GASES DE EMISSÃO DE POLUENTE DA SAÍDA ESCAPAMENTO	0,80
SUSPENSÃO	SUBSTITUIR CUBO DE RODA DIANTEIRO DIREITO	0,50
SUSPENSÃO	SUBSTITUIR CUBO DE RODA DIANTEIRO ESQUERDO	0,50
SUSPENSÃO	SUBSTITUIR CUBO DE RODA TRASEIRO DIREITO	0,20
SUSPENSÃO	SUBSTITUIR CUBO DE RODA TRASEIRO ESQUERDO	0,20
SUSPENSÃO	SUBSTITUIR GUARDA-PÓ DO CUBO DE RODA DIANTEIRO DIREITO	0,10
SUSPENSÃO	SUBSTITUIR GUARDA-PÓ DO CUBO DE RODA DIANTEIRO ESQUERDO	0,10
SUSPENSÃO	SUBSTITUIR GUARDA-PÓ DO CUBO DE RODA TRASEIRO DIREITO	0,10
SUSPENSÃO	SUBSTITUIR GUARDA-PÓ DO CUBO DE RODA TRASEIRO ESQUERDO	0,10
SUSPENSÃO	SUBSTITUIR PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DAS RODAS (TODAS)	0,50
SUSPENSÃO	SUBSTITUIR PRISIONEIROS DE FIXAÇÃO DA RODA DIANTEIRA DIREITA	0,50
SUSPENSÃO	SUBSTITUIR PRISIONEIROS DE FIXAÇÃO DA RODA DIANTEIRA ESQUERDA	0,50
SUSPENSÃO	SUBSTITUIR PRISIONEIROS DE FIXAÇÃO DA RODA TRASEIRA DIREITA	0,50
SUSPENSÃO	SUBSTITUIR PRISIONEIROS DE FIXAÇÃO DA RODA TRASEIRA ESQUERDA	0,50
SUSPENSÃO	SUBSTITUIR RETENTOR DO CUBO DE RODA DIANTEIRO DIREITO	0,10
SUSPENSÃO	SUBSTITUIR RETENTOR DO CUBO DE RODA DIANTEIRO ESQUERDO	0,10
SUSPENSÃO	SUBSTITUIR RETENTOR DO CUBO DE RODA TRASEIRO DIREITO	0,10
SUSPENSÃO	SUBSTITUIR RETENTOR DO CUBO DE RODA TRASEIRO ESQUERDO	0,10
SUSPENSÃO	SUBSTITUIR ROLAMENTO DO CUBO DE RODA DIANTEIRO DIREITO	1,00
SUSPENSÃO	SUBSTITUIR ROLAMENTO DO CUBO DE RODA DIANTEIRO ESQUERDO	1,00

SUSPENSÃO	SUBSTITUIR ROLAMENTO DO CUBO DE RODA TRASEIRO DIREITO	0,70
SUSPENSÃO	SUBSTITUIR ROLAMENTO DO CUBO DE RODA TRASEIRO ESQUERDO	0,70
ARREFECIMENTO	SUBSTITUIR ADITIVO DA ÁGUA	0,50
ARREFECIMENTO	SUBSTITUIR BOMBA D'ÁGUA	0,30
ARREFECIMENTO	SUBSTITUIR BUJÃO DA GALERIA DE ÁGUA (SELO DO BLOCO DO MOTOR)	1,00
ARREFECIMENTO	SUBSTITUIR BUJÃO DA GALERIA DE ÓLEO DO CABEÇOTE (SELO DO CABEÇOTE DO MOTOR)	0,20
ARREFECIMENTO	SUBSTITUIR COXINS DO RADIADOR	0,20
ARREFECIMENTO	SUBSTITUIR DEFLETOR DA HÉLICE	0,50
ARREFECIMENTO	SUBSTITUIR HÉLICE DO VENTILADOR	1,00
ARREFECIMENTO	SUBSTITUIR INTERRUPTOR DA VENTOINHA	0,30
ARREFECIMENTO	SUBSTITUIR JUNTA DO CABEÇOTE C/ CABEÇOTE REMOVIDO	0,20
ARREFECIMENTO	SUBSTITUIR MANGUEIRA DO AR QUENTE	0,80
ARREFECIMENTO	SUBSTITUIR MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	0,50
ARREFECIMENTO	SUBSTITUIR MANGUEIRA RESERVATÓRIO AO TUBO	0,60
ARREFECIMENTO	SUBSTITUIR MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR	0,50
ARREFECIMENTO	SUBSTITUIR MANGUEIRA TUBO AO COLETOR	0,30
ARREFECIMENTO	SUBSTITUIR POLIA DA BOMBA D'ÁGUA	0,50
ARREFECIMENTO	SUBSTITUIR RADIADOR DE ÁGUA	0,90
ARREFECIMENTO	SUBSTITUIR RADIADOR DO AR QUENTE	2,00
ARREFECIMENTO	SUBSTITUIR RESERVATÓRIO DE EXPANSÃO	0,40
ARREFECIMENTO	SUBSTITUIR SENSOR DE TEMPERATURA DO MOTOR	0,20
ARREFECIMENTO	REVISAR SISTEMA DE ARREFECIMENTO	0,80
ARREFECIMENTO	SUBSTITUIR TAMPA DO RADIADOR	0,10
ARREFECIMENTO	SUBSTITUIR TAMPA DO RESERVATÓRIO	0,10
ARREFECIMENTO	SUBSTITUIR TUBO RÍGIDO	1,50
ARREFECIMENTO	SUBSTITUIR VÁLVULA DO AR QUENTE	0,40
ARREFECIMENTO	SUBSTITUIR VÁLVULA TERMOSTÁTICA	0,50
ARREFECIMENTO	SUBSTITUIR VENTOINHA DO RADIADOR	1,50
ARREFECIMENTO	LIMPAR SISTEMA ARREFECIMENTO	0,50
AUTOMÓVEL	VISTORIA TÉCNICA	1,30
CHASSIS	ALINHAR CARROCERIA	3,00
CHASSIS	REPARAR CARROCERIA	1,00
CHASSIS	SUBSTITUIR CARROCERIA	30,00
CHASSIS	REPARAR LONGARINA DIANTEIRA LADO DIREITO	2,00
CHASSIS	SUBSTITUIR LONGARINA DIANTEIRA LADO DIREITO	3,00
CHASSIS	REPARAR LONGARINA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	2,00
CHASSIS	SUBSTITUIR LONGARINA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	3,00
CHASSIS	REPARAR LONGARINA TRASEIRA LADO DIREITO	2,00

CHASSIS	SUBSTITUIR LONGARINA TRASEIRA LADO DIREITO	3,00
CHASSIS	REPARAR LONGARINA TRASEIRA LADO ESQUERDO	2,00
CHASSIS	SUBSTITUIR LONGARINA TRASEIRA LADO ESQUERDO	3,00
CHASSIS	SUBSTITUIR PROTETOR DO CARTER	0,20
CHASSIS	REPARAR TRAVESSA DIANTEIRA DA LONGARINA	2,00
CHASSIS	SUBSTITUIR TRAVESSA DIANTEIRA DA LONGARINA	3,00
CHASSIS	REPARAR TRAVESSA TRASEIRA DA LONGARINA	2,00
CHASSIS	SUBSTITUIR TRAVESSA TRASEIRA DA LONGARINA	2,00
DIREÇÃO	SUBSTITUIR ARTICULAÇÃO DA CAIXA DE DIREÇÃO LADO DIREITO	0,50
DIREÇÃO	SUBSTITUIR ARTICULAÇÃO DA CAIXA DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO	0,50
DIREÇÃO	SUBSTITUIR BARRA DE DIREÇÃO LADO DIREITO	1,60
DIREÇÃO	SUBSTITUIR BARRA DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO	1,60
DIREÇÃO	SUBSTITUIR BOMBA HIDRÁULICA DE DIREÇÃO	0,90
DIREÇÃO	SUBSTITUIR CAIXA DE DIREÇÃO	1,90
DIREÇÃO	SUBSTITUIR CAPA DE PROTEÇÃO DA CAIXA DE DIREÇÃO	0,50
DIREÇÃO	SUBSTITUIR COLUNA DE DIREÇÃO	1,90
DIREÇÃO	SUBSTITUIR FLUIDO HIDRÁULICO DE DIREÇÃO	0,60
DIREÇÃO	SUBSTITUIR JUNTA UNIVERSAL DA COLUNA DIREÇÃO	0,50
DIREÇÃO	SUBSTITUIR MANGUEIRA DO RESERVATÓRIO A BOMBA	0,50
DIREÇÃO	SUBSTITUIR MANGUEIRAS DE ALTA PRESSÃO	0,50
DIREÇÃO	SUBSTITUIR RESERVATÓRIO DE FLUIDO HIDRÁULICO	0,20
DIREÇÃO	SUBSTITUIR ROLAMENTO DA COLUNA DIREÇÃO	1,00
DIREÇÃO	SUBSTITUIR TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO	0,40
DIREÇÃO	SUBSTITUIR TERMINAL DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO	0,40
DIREÇÃO	SUBSTITUIR VOLANTE DE DIREÇÃO	0,30
DIREÇÃO	SUBSTITUIR BRAÇADEIRAS MANGUEIRA DE DIREÇÃO	0,20
DIREÇÃO	SUBSTITUIR BRAÇADEIRAS DO RESERVATÓRIO DIREÇÃO HIDRAULICA	0,10
EMBREAGEM	SUBSTITUIR ATUADOR DE EMBREAGEM	0,20
EMBREAGEM	SUBSTITUIR CABO DE EMBREAGEM	0,70
EMBREAGEM	SUBSTITUIR CARTER DA EMBREAGEM	0,30
EMBREAGEM	SUBSTITUIR CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	0,50
EMBREAGEM	SUBSTITUIR CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	0,50
EMBREAGEM	SUBSTITUIR FLANGE DO ROLAMENTO DE EMBREAGEM	0,20
EMBREAGEM	SUBSTITUIR GARFO DE EMBREAGEM	0,20
EMBREAGEM	SUBSTITUIR KIT DE BUCHAS DO GARFO DE EMBREAGEM	0,50
EMBREAGEM	SUBSTITUIR KIT DE EMBREAGEM	3,00
EMBREAGEM	SUBSTITUIR KIT DE EMBREAGEM COM CAMBIO REMOVIDO	0,50
EMBREAGEM	SUBSTITUIR PEDAL DA EMBREAGEM	0,40

EMBREAGEM	SUBSTITUIR SERVO DA EMBREAGEM	0,50
EMBREAGEM	SUBSTITUIR VOLANTE MOTOR COM O CAMBIO REMOVIDO	0,50
EMBREAGEM	RETIFICAR VOLANTE DE EMBREAGEM	0,60
EMBREAGEM	REMOVER E INSTALAR VOLANTE MOTOR COM O CAMBIO REMOVIDO	0,50
EMBREAGEM	SUBSTITUIR VOLANTE	0,30
EMBREAGEM	RETIFICAR VOLANTE DE EMBREAGEM	0,50
ESCAPE DE GÁS DO MOTOR	SUBSTITUIR ABAFADOR INTERMEDIÁRIO	0,60
ESCAPE DE GÁS DO MOTOR	SUBSTITUIR ABAFADOR TRASEIRO	0,40
ESCAPE DE GÁS DO MOTOR	SUBSTITUIR ABRAÇADEIRA DO ABAFADOR TRASEIRO	0,10
ESCAPE DE GÁS DO MOTOR	SUBSTITUIR ANEL DE VEDAÇÃO DO BOCAL DO ESCAPAMENTO	0,50
ESCAPE DE GÁS DO MOTOR	SUBSTITUIR CATALISADOR	0,60
ESCAPE DE GÁS DO MOTOR	SUBSTITUIR COLETOR DO ESCAPAMENTO	1,30
ESCAPE DE GÁS DO MOTOR	SUBSTITUIR COXIM DO ESCAPAMENTO	0,10
ESCAPE DE GÁS DO MOTOR	SUBSTITUIR DEFLETOR TÉRMICO DO CATALISADOR	1,00
ESCAPE DE GÁS DO MOTOR	SUBSTITUIR DEFLETOR TÉRMICO DO COLETOR DO ESCAPAMENTO	0,50
ESCAPE DE GÁS DO MOTOR	SUBSTITUIR JUNTA DO BOCAL DE ESCAPE	0,60
ESCAPE DE GÁS DO MOTOR	SUBSTITUIR JUNTA DO CATALISADOR	0,80
ESCAPE DE GÁS DO MOTOR	SUBSTITUIR JUNTA DO COLETOR DO ESCAPAMENTO	1,00
ESCAPE DE GÁS DO MOTOR	SUBSTITUIR PORCA DO BOCAL DO ESCAPAMENTO	0,30
ESCAPE DE GÁS DO MOTOR	SUBSTITUIR PRISIONEIRO DO BOCAL DO ESCAPAMENTO	0,30
ESCAPE DE GÁS DO MOTOR	SUBSTITUIR SUSPENSOR DO ESCAPAMENTO	0,30
ESCAPE DE GÁS DO MOTOR	SUBSTITUIR TUBO DE SAÍDA DO COLETOR DO ESCAPAMENTO	0,50
FREIO	SUBSTITUIR ALAVANCA DO FREIO DE ESTACIONAMENTO	0,80
FREIO	SUBSTITUIR CABO DO FREIO DE ESTACIONAMENTO	0,70
FREIO	SUBSTITUIR CILINDRO MESTRE DE FREIO	0,80
FREIO	SUBSTITUIR CILINDROS AUXILIARES DE FREIO	0,50
FREIO	SUBSTITUIR DISCOS DE FREIO DIANTEIRO	0,70
FREIO	SUBSTITUIR FLEXÍVEIS DE FREIO DAS RODAS DIANTEIRAS	0,80
FREIO	SUBSTITUIR FLEXÍVEIS DE FREIO DAS RODAS TRASEIRAS	1,00
FREIO	SUBSTITUIR FLUIDO DE FREIO (DOT 4/5)	0,50
FREIO	REGULAR FREIO DE ESTACIONAMENTO	0,50
FREIO	SUBSTITUIR MANGUEIRA DE TOMADA DE VÁCUO	0,40
FREIO	SUBSTITUIR MÓDULO DO SISTEMA ABS	0,50
FREIO	SUBSTITUIR PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO	0,50
FREIO	SUBSTITUIR PEDAL E/OU BUCHA DO PEDAL DE FREIO	1,20
FREIO	SUBSTITUIR PINÇAS DE FREIO DIANTEIRO	0,60
FREIO	SUBSTITUIR PINÇAS DE FREIO TRASEIRO	1,00
FREIO	SUBSTITUIR PINO DAS PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO	0,20

FREIO	SUBSTITUIR REPAROS	1,00
FREIO	SUBSTITUIR SAPATAS DE FREIO	1,10
FREIO	SUBSTITUIR SAPATAS DE FREIO DO ESTACIONAMENTO	1,00
FREIO	SUBSTITUIR SENSOR DO SISTEMA ABS	0,60
FREIO	SUBSTITUIR SERVO-FREIO	0,90
FREIO	SUBSTITUIR TAMBOR DO FREIO DE ESTACIONAMENTO	0,50
FREIO	SUBSTITUIR TAMBORES DE FREIO	0,50
FREIO	SUBSTITUIR VÁLVULA COMPENSADORA DO FREIO	0,90
FREIO	SUBSTITUIR VÁLVULA DE PRESSÃO EQUILIZADORA FREIO TRASEIRO	0,30
FREIO	SUBSTITUIR VÁLVULA DO SISTEMA ABS	0,50
FREIO	SUBSTITUIR VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO	0,50
LUBRIFICAÇÃO	LUBRIFICAR FEIXE DE MOLAS	0,50
LUBRIFICAÇÃO	SUBSTITUIR FLUIDO HIDRÁULICO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA	0,50
LUBRIFICAÇÃO	SUBSTITUIR FLUIDO HIDRÁULICO DO CÂMBIO AUTOMÁTICO	0,50
LUBRIFICAÇÃO	SUBSTITUIR ÓLEO LUBRIFICANTE DE CÂMBIO	0,70
REFORMA DO DIFERENCIAL	SUBSTITUIR CAIXA DE PLANETÁRIAS DO DIFERENCIAL DIANTEIRO	1,00
REFORMA DO DIFERENCIAL	SUBSTITUIR COROA DO DIFERENCIAL DIANTEIRO	1,00
REFORMA DO DIFERENCIAL	SUBSTITUIR PINHÃO DO DIFERENCIAL DIANTEIRO	1,00
REFORMA DO DIFERENCIAL	SUBSTITUIR PLANETÁRIAS DO DIFERENCIAL DIANTEIRO	0,50
REFORMA DO DIFERENCIAL	SUBSTITUIR RETENTOR DO PINHÃO DIFERENCIAL DIANTEIRO	0,50
REFORMA DO DIFERENCIAL	SUBSTITUIR RETENTORES DOS SEMI-EIXOS DO DIFERENCIAL DIANTEIRO	2,00
REFORMA DO DIFERENCIAL	SUBSTITUIR ROLAMENTOS DA COROA DO DIFERENCIAL DIANTEIRO	0,50
REFORMA DO DIFERENCIAL	SUBSTITUIR ROLAMENTOS DO PINHÃO DO DIFERENCIAL DIANTEIRO	0,50
REFORMA DO DIFERENCIAL	SUBSTITUIR SATÉLITES DO DIFERENCIAL DIANTEIRO	0,50
REFORMA DO DIFERENCIAL	SUBSTITUIR SEMI-EIXO DO DIFERENCIAL DIANTEIRO LADO DIREITO	0,80
REFORMA DO DIFERENCIAL	SUBSTITUIR SEMI-EIXO DO DIFERENCIAL DIANTEIRO LADO ESQUERDO	0,80
REFORMA EM CÂMBIO	SUBSTITUIR ANÉIS SINCRONIZADOS DA 1ª E 2ª MARCHAS	0,20
REFORMA EM CÂMBIO	SUBSTITUIR ANÉIS SINCRONIZADOS DA 3ª E 4ª MARCHAS	0,20
REFORMA EM CÂMBIO	SUBSTITUIR ANEL SINCRONIZADO DA 5ª MARCHA	0,20
REFORMA EM CÂMBIO	SUBSTITUIR CAIXA SECA	5,00
REFORMA EM CÂMBIO	DESMONTAR E MONTAR CÂMBIO	2,00
REFORMA EM CÂMBIO	REMOVER E INSTALAR CÂMBIO	3,00
REFORMA EM CÂMBIO	SUBSTITUIR CÂMBIO	3,00
REFORMA EM CÂMBIO	SUBSTITUIR CARCAÇA DO CÂMBIO	5,00
REFORMA EM CÂMBIO	SUBSTITUIR EIXO INTERMEDIÁRIO DO CÂMBIO	0,60
REFORMA EM CÂMBIO	SUBSTITUIR EIXO PRIMÁRIO DO CÂMBIO	0,50
REFORMA EM CÂMBIO	SUBSTITUIR EIXO SECUNDÁRIO DO CÂMBIO	0,50
REFORMA EM CÂMBIO	SUBSTITUIR EMBREAGEM	0,30

REFORMA EM CÂMBIO	SUBSTITUIR ENGRENAGEM DA 1ª MARCHA	0,20
REFORMA EM CÂMBIO	SUBSTITUIR ENGRENAGEM DA 2ª MARCHA	0,20
REFORMA EM CÂMBIO	SUBSTITUIR ENGRENAGEM DA 3ª MARCHA	0,20
REFORMA EM CÂMBIO	SUBSTITUIR ENGRENAGEM DA 4ª MARCHA	0,20
REFORMA EM CÂMBIO	SUBSTITUIR ENGRENAGEM DA 5ª MARCHA	0,20
REFORMA EM CÂMBIO	SUBSTITUIR ENGRENAGEM DA MARCHA RÉ	0,20
REFORMA EM CÂMBIO	SUBSTITUIR GARFO DA 1ª E 2ª MARCHAS	0,20
REFORMA EM CÂMBIO	SUBSTITUIR GARFO DA 3ª E 4ª MARCHAS	0,20
REFORMA EM CÂMBIO	SUBSTITUIR GARFO DA 5ª MARCHA	0,20
REFORMA EM CÂMBIO	SUBSTITUIR JOGO DE JUNTAS DO CÂMBIO	0,20
REFORMA EM CÂMBIO	SUBSTITUIR LUVA SINCRONIZADORA DA 1ª E 2ª MARCHAS	0,20
REFORMA EM CÂMBIO	SUBSTITUIR LUVA SINCRONIZADORA DA 3ª E 4ª MARCHAS	0,20
REFORMA EM CÂMBIO	SUBSTITUIR LUVA SINCRONIZADORA DA 5ª MARCHA	0,20
REFORMA EM CÂMBIO	SUBSTITUIR RETENTORES E VEDADORES DO CÂMBIO	0,20
REFORMA EM CÂMBIO	SUBSTITUIR ROLAMENTOS DA COROA DO DIFERENCIAL	0,50
REFORMA EM CÂMBIO	SUBSTITUIR ROLAMENTOS DO EIXO INTERMEDIÁRIO	1,10
REFORMA EM CÂMBIO	SUBSTITUIR ROLAMENTOS DO EIXO PRIMÁRIO	0,20
REFORMA EM CÂMBIO	SUBSTITUIR ROLAMENTOS DO EIXO SECUNDÁRIO	0,20
REFORMA EM CÂMBIO	SUBSTITUIR ROLAMENTOS DO PINHÃO DO DIFERENCIAL	0,20
REFORMA EM CÂMBIO	EFETUAR SOLDA	1,00
REFORMA EM CÂMBIO	REGULAR TRAMBULADOR	0,50
REFORMA EM CÂMBIO	SUBSTITUIR TRAMBULADOR	0,50
REPARO EM MOTOR	SUBSTITUIR BUJÃO DO CARTER	0,40
REPARO EM MOTOR	SUBSTITUIR CAPA DE PROTEÇÃO DA CORREIA DENTADA	0,50
REPARO EM MOTOR	SUBSTITUIR CARTER DO MOTOR	0,70
REPARO EM MOTOR	SUBSTITUIR COLETOR DE ADMISSÃO	0,80
REPARO EM MOTOR	SUBSTITUIR COMANDO DE VÁLVULAS	1,40
REPARO EM MOTOR	SUBSTITUIR CORREIA DENTADA	1,90
REPARO EM MOTOR	SUBSTITUIR COXIM FRONTAL DO MOTOR	0,50
REPARO EM MOTOR	SUBSTITUIR COXINS DO MOTOR	0,50
REPARO EM MOTOR	SUBSTITUIR FILTRO DE ÓLEO	0,20
REPARO EM MOTOR	SUBSTITUIR JUNTA DA TAMPA VÁLVULAS	0,30
REPARO EM MOTOR	SUBSTITUIR JUNTA DO CABEÇOTE	3,00
REPARO EM MOTOR	SUBSTITUIR JUNTA DO CARTER	0,70
REPARO EM MOTOR	SUBSTITUIR POLIA DO MOTOR	0,50
REPARO EM MOTOR	SUBSTITUIR RETENTOR DA POLIA MOTOR	0,70
REPARO EM MOTOR	SUBSTITUIR RETENTOR DO COMANDO VÁLVULAS	2,10
REPARO EM MOTOR	SUBSTITUIR RETENTOR DO VOLANTE C/ REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO MOTOR	4,30

REPARO EM MOTOR	SUBSTITUIR SENSOR DE PRESSÃO DE ÓLEO	0,20
REPARO EM MOTOR	SUBSTITUIR SUPORTE DO COXIM DIREITO	0,50
REPARO EM MOTOR	SUBSTITUIR SUPORTE DO COXIM ESQUERDO	0,50
REPARO EM MOTOR	SUBSTITUIR SUPORTE DO COXIM FRONTAL	0,60
REPARO EM MOTOR	SUBSTITUIR TAMPA DE ÓLEO DO MOTOR	0,10
REPARO EM MOTOR	SUBSTITUIR TENSOR DA CORREIA DENTADA	1,90
REPARO EM MOTOR	SUBSTITUIR TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	0,40
REPARO EM MOTOR	SUBSTITUIR TUBO GUIA DA VARETA DE ÓLEO	0,20
REPARO EM MOTOR	SUBSTITUIR TUCHOS DE VÁLVULAS	1,40
REPARO EM MOTOR	REGULAR VÁLVULAS DO MOTOR	1,00
REPARO EM MOTOR	SUBSTITUIR VARETA MEDIDORA DE ÓLEO	0,10
REPARO EM MOTOR	SUBSTITUIR VOLANTE DO MOTOR (C/ REMOÇÃO DO CAMBIO)	3,00
REPARO EM MOTOR	REMOVER E INSTALAR VOLANTE DO MOTOR (C/ REMOÇÃO DO CAMBIO)	2,50
REPARO EM MOTOR	REMOVER E INSTALAR VOLANTE DO MOTOR (C/ CAMBIO REMOVIDO)	0,60
REPARO EM MOTOR	SUBSTITUIR CORREIA DENTADA E TENSOR	1,80
REPARO EM MOTOR	SUBSTITUIR VOLANTE DO MOTOR (C/ CAMBIO E VOLANTE REMOVIDO)	0,60
REPARO EM MOTOR	HIGIENIZAR MOTOR E COMPARTIMENTO INCLUSIVE CARTER	1,00
REPARO EM MOTOR	SUBSTITUIR RETENTOR DO VOLANTE C/ MOTOR REMOVIDO	0,30
REPARO EM MOTOR	SUBSTITUIR ANTI CHAMA	0,30
REPARO EM MOTOR	SUBSTITUIR TUBO DO RESPIRO DO MOTOR	0,40
RETÍFICA DE CABEÇOTE	SUBSTITUIR BALANCINS DE VÁLVULAS	0,50
RETÍFICA DE CABEÇOTE	DESCARBONIZAR CABEÇOTE	3,00
RETÍFICA DE CABEÇOTE	PLAINAR CABEÇOTE	2,00
RETÍFICA DE CABEÇOTE	SUBSTITUIR COMANDO DE VÁLVULAS	1,40
RETÍFICA DE CABEÇOTE	SUBSTITUIR GUIAS DE VÁLVULAS	1,00
RETÍFICA DE CABEÇOTE	SUBSTITUIR JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULAS	0,30
RETÍFICA DE CABEÇOTE	SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR CABEÇOTE	3,40
RETÍFICA DE CABEÇOTE	SUBSTITUIR JUNTA DO COLETOR DE ADMISSÃO	0,80
RETÍFICA DE CABEÇOTE	SUBSTITUIR JUNTA DO COLETOR DE ESCAPAMENTO	1,30
RETÍFICA DE CABEÇOTE	SUBSTITUIR RETENTOR DAS GUIAS DE VÁLVULAS	0,50
RETÍFICA DE CABEÇOTE	RETIFICAR SEDE DE VÁLVULAS	3,00
RETÍFICA DE CABEÇOTE	SUBSTITUIR SELOS	1,50
RETÍFICA DE CABEÇOTE	SUBSTITUIR TUCHOS DE VÁLVULAS	0,50
RETÍFICA DE CABEÇOTE	SUBSTITUIR VÁLVULAS DE ADMISSÃO	2,00
RETÍFICA DE CABEÇOTE	SUBSTITUIR VÁLVULAS DE ESCAPAMENTO	2,00
RETÍFICA DE MOTOR	RETIFICAR BIELAS DO MOTOR	1,00
RETÍFICA DE MOTOR	SUBSTITUIR BIELAS DO MOTOR	1,00
RETÍFICA DE MOTOR	RETIFICAR BLOCO DO MOTOR	5,00

RETÍFICA DE MOTOR	SUBSTITUIR BLOCO DO MOTOR	2,00
RETÍFICA DE MOTOR	SUBSTITUIR BOMBA DE ÓLEO	0,50
RETÍFICA DE MOTOR	SUBSTITUIR CORREIA DENTADA	0,40
RETÍFICA DE MOTOR	SUBSTITUIR FILTRO DE ÓLEO	0,20
RETÍFICA DE MOTOR	SUBSTITUIR JOGO DE ANÉIS	0,30
RETÍFICA DE MOTOR	SUBSTITUIR JOGO DE BRONZINAS DE BIELA	0,50
RETÍFICA DE MOTOR	SUBSTITUIR JOGO DE BRONZINAS DE MANCAL	0,50
RETÍFICA DE MOTOR	SUBSTITUIR JOGO DE JUNTAS DO MOTOR	0,50
RETÍFICA DE MOTOR	SUBSTITUIR JOGO DE PISTÃO	0,50
RETÍFICA DE MOTOR	DESMONTAR E MONTAR MOTOR (COM AJUSTAGEM)	15,00
RETÍFICA DE MOTOR	REMOVER E INSTALAR MOTOR	4,00
RETÍFICA DE MOTOR	SUBSTITUIR MOTOR PARCIAL (COM APLICAÇÃO DOS PERIFÉRICOS)	10,00
RETÍFICA DE MOTOR	SUBSTITUIR RETENTOR DA POLIA	0,50
RETÍFICA DE MOTOR	SUBSTITUIR RETENTOR DO COMANDO AUXILIAR	0,50
RETÍFICA DE MOTOR	SUBSTITUIR RETENTOR DO COMANDO VÁLVULAS	0,30
RETÍFICA DE MOTOR	SUBSTITUIR RETENTOR DO VOLANTE	0,30
RETÍFICA DE MOTOR	SUBSTITUIR SENSOR DE PRESSÃO DE ÓLEO	0,20
RETÍFICA DE MOTOR	SUBSTITUIR TENSOR DA CORREIA DENTADA	0,30
RETÍFICA DE MOTOR	SUBSTITUIR VIRABREQUIM	1,00
RETÍFICA DE MOTOR	RETIFICAR VIRABREQUIM DO MOTOR	1,50
SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO	SUBSTITUIR CABEÇOTE DO COMPRESSOR	0,70
SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO	SUBSTITUIR CAIXA DO AR CONDICIONADO	4,50
SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO	SUBSTITUIR CENTRALINA DO CONJUNTO DO AR CONDICIONADO	0,30
SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO	SUBSTITUIR CIRCUITO DO CHICOTE ELÉTRICO	0,20
SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO	SUBSTITUIR COMANDO DO MOTOR DO VENTILADOR	0,30
SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO	SUBSTITUIR COMANDO DO MOTOR DO VENTILADOR DO AR	0,70
SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO	SUBSTITUIR COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	1,00
SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO	SUBSTITUIR CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO	1,70
SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO	SUBSTITUIR ELETROVENTILADOR DA CAIXA DE AR	5,00
SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO	SUBSTITUIR ELETROVENTILADOR DO CONDENSADOR	0,90
SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO	SUBSTITUIR ELETROVENTILADOR INTERNO	0,70
SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO	SUBSTITUIR FILTRO DE PÓLEN	0,40
SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO	SUBSTITUIR FILTRO SECADOR DO AR CONDICIONADO	1,00
SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO	SUBSTITUIR LÍQUIDO REFRIGERANTE E ÓLEO LUBRIFICANTE	0,50
SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO	SUBSTITUIR ORINGS DE VEDAÇÃO	0,50
SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO	SUBSTITUIR POLIA ELETROMAGNÉTICA DO COMPRESSOR	1,10
SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO	SUBSTITUIR PRESSOSTATO DO CONJUNTO DO AR CONDICIONADO	0,40
SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO	SUBSTITUIR RADIADOR DO AQUECEDOR	3,80

SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO	SUBSTITUIR RADIADOR DO AR CONDICIONADO	0,60
SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO	SUBSTITUIR RESISTOR DO ELETROVENTILADOR	0,40
SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO	SUBSTITUIR SENSOR DO EVAPORADOR	0,40
SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO	SUBSTITUIR SUPORTE DO COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	1,70
SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO	SUBSTITUIR TUBO DA VÁLVULA DE EXPANSÃO AO COMPRESSOR	0,80
SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO	SUBSTITUIR TUBO DE DESCARGA DO AR E FILTRO ANTICONDENSAÇÃO	0,20
SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO	SUBSTITUIR TUBO DO CONDENSADOR AO EVAPORADOR	1,60
SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO	SUBSTITUIR TUBO DO FILTRO SECADOR À VÁLVULA DE EXPANSÃO	0,90
SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO	SUBSTITUIR TUBULAÇÃO DA CONEXÃO AO EVAPORADOR	1,60
SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO	SUBSTITUIR TUBULAÇÃO DE ENVIO E RETORNO AO COMPRESSOR DO AR	1,00
SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO	SUBSTITUIR TUBULAÇÃO DO EVADOR ATÉ TUBULAÇÃO DE ENTRADA NO COMPRESSOR	1,60
SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO	SUBSTITUIR TUBULAÇÃO DO EVAPORADOR AO COMPRESSOR	1,40
SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO	SUBSTITUIR VÁLVULA DE EXPANSÃO	1,20
SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO	RETIRAR VAZAMENTO DE GÁS DO AR CONDICIONADO	2,00
SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO	RECARGA DE GÁZ DO SISTEMA	2,50
SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO	HIGIENIZAR AR CONDICIONADO	1,00
SISTEMA ELÉTRICO DO MOTOR	REVISAR ALTERNADOR	2,00
SISTEMA ELÉTRICO DO MOTOR	SUBSTITUIR ALTERNADOR	1,50
SISTEMA ELÉTRICO DO MOTOR	SUBSTITUIR ALTERNADOR DE VOLTAGEM	1,00
SISTEMA ELÉTRICO DO MOTOR	SUBSTITUIR BATERIA	0,20
SISTEMA ELÉTRICO DO MOTOR	SUBSTITUIR BOIA TANQUE DE COMBUSTÍVEL	0,50
SISTEMA ELÉTRICO DO MOTOR	SUBSTITUIR BUZINA	0,20
SISTEMA ELÉTRICO DO MOTOR	SUBSTITUIR CABO DO VELOCÍMETRO	0,50
SISTEMA ELÉTRICO DO MOTOR	SUBSTITUIR CABO NEGATIVO DA BATERIA	0,10
SISTEMA ELÉTRICO DO MOTOR	SUBSTITUIR CABO POSITIVO DA BATERIA	0,20
SISTEMA ELÉTRICO DO MOTOR	SUBSTITUIR CHAVE DE LUZ	0,50
SISTEMA ELÉTRICO DO MOTOR	SUBSTITUIR CHAVE DE SETA	0,50
SISTEMA ELÉTRICO DO MOTOR	REPARAR CHICOTE ELÉTRICO	0,40
SISTEMA ELÉTRICO DO MOTOR	SUBSTITUIR CHICOTE ELÉTRICO	0,20
SISTEMA ELÉTRICO DO MOTOR	SUBSTITUIR COMUTADOR DE PARTIDA	0,20
SISTEMA ELÉTRICO DO MOTOR	SUBSTITUIR CORREIA DO ALTERNADOR	0,20
SISTEMA ELÉTRICO DO MOTOR	SUBSTITUIR ESGUICHO DO LIMPADOR	0,10
SISTEMA ELÉTRICO DO MOTOR	SUBSTITUIR FARÓIS AUXILIARES (TODOS)	0,50
SISTEMA ELÉTRICO DO MOTOR	SUBSTITUIR FAROL LADO DIREITO	0,15
SISTEMA ELÉTRICO DO MOTOR	SUBSTITUIR FAROL LADO ESQUERDO	0,15
SISTEMA ELÉTRICO DO MOTOR	SUBSTITUIR FUSÍVEIS DO SISTEMA	0,10
SISTEMA ELÉTRICO DO MOTOR	SUBSTITUIR INTERRUPTOR DA LUZ DE FREIO	0,20
SISTEMA ELÉTRICO DO MOTOR	SUBSTITUIR INTERRUPTOR DA LUZ DE MARCHA RÉ	0,20

SISTEMA ELÉTRICO DO MOTOR	SUBSTITUIR INTERRUPTOR DO VIDRO DIANTEIRO LADO DIREITO	0,30
SISTEMA ELÉTRICO DO MOTOR	SUBSTITUIR INTERRUPTOR DO VIDRO DIANTEIRO LADO ESQUERDO	0,30
SISTEMA ELÉTRICO DO MOTOR	SUBSTITUIR INTERRUPTOR DO VIDRO TRASEIRO LADO DIREITO	0,30
SISTEMA ELÉTRICO DO MOTOR	SUBSTITUIR INTERRUPTOR DO VIDRO TRASEIRO LADO ESQUERDO	0,30
SISTEMA ELÉTRICO DO MOTOR	SUBSTITUIR LÂMPADAS DAS LANTERNAS	0,20
SISTEMA ELÉTRICO DO MOTOR	SUBSTITUIR (revisar) LÂMPADAS DO PAINEL DE INSTRUMENTOS	2,00
SISTEMA ELÉTRICO DO MOTOR	SUBSTITUIR LÂMPADAS DOS FARÓIS	0,20
SISTEMA ELÉTRICO DO MOTOR	SUBSTITUIR LANTERNA DE PLACA	0,20
SISTEMA ELÉTRICO DO MOTOR	SUBSTITUIR LANTERNA DIANTEIRA LADO DIREITO	0,20
SISTEMA ELÉTRICO DO MOTOR	SUBSTITUIR LANTERNA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	0,30
SISTEMA ELÉTRICO DO MOTOR	SUBSTITUIR LANTERNA TRASEIRA LADO DIREITO	0,30
SISTEMA ELÉTRICO DO MOTOR	SUBSTITUIR LANTERNA TRASEIRA LADO ESQUERDO	0,20
SISTEMA ELÉTRICO DO MOTOR	SUBSTITUIR LUZ DE CORTESIA	0,10
SISTEMA ELÉTRICO DO MOTOR	SUBSTITUIR LUZ DE FREIO AUXILIAR	0,20
SISTEMA ELÉTRICO DO MOTOR	SUBSTITUIR MANGUEIRA DO ESGUICHO LIMPADOR	0,20
SISTEMA ELÉTRICO DO MOTOR	SUBSTITUIR MIOLO DE CHAVE	0,50
SISTEMA ELÉTRICO DO MOTOR	SUBSTITUIR MOTOR DE PARTIDA	0,70
SISTEMA ELÉTRICO DO MOTOR	SUBSTITUIR MOTOR DO LIMPADOR DE PARA-BRISA DIANTEIRO	1,00
SISTEMA ELÉTRICO DO MOTOR	SUBSTITUIR MOTOR DO LIMPADOR DE PARA-BRISA TRASEIRO	0,70
SISTEMA ELÉTRICO DO MOTOR	SUBSTITUIR PAINEL DE INSTRUMENTOS	0,70
SISTEMA ELÉTRICO DO MOTOR	SUBSTITUIR PALHETAS DOS LIMPADORES DO PARA-BRISA	0,10
SISTEMA ELÉTRICO DO MOTOR	SUBSTITUIR RELÉS DO SISTEMA	0,20
SISTEMA ELÉTRICO DO MOTOR	REPARAR SISTEMA DE VENTILAÇÃO FORÇADA DO AR	2,00
SISTEMA ELÉTRICO DO MOTOR	SUBSTITUIR SUPORTE DO ALTERNADOR	2,00
SISTEMA ELÉTRICO DO MOTOR	SUBSTITUIR TERMINAIS DOS CABOS DE BATERIA	0,10
SISTEMA ELÉTRICO DO MOTOR	SUBSTITUIR TRAVA DA BATERIA	0,10
SUSPENSÃO	SUBSTITUIR AMORTECEDORES DA SUSPENSÃO DIANTEIRA INCLUSIVE BATENTES E COXINS COXIAIS	2,40
SUSPENSÃO	REMOVER E INSTALAR AMORTECEDORES DA SUSPENSÃO DIANTEIRA PARA TROCA DE BATENTES E COXINS AXIAIS	1,80
SUSPENSÃO	SUBSTITUIR AMORTECEDORES DA SUSPENSÃO TRASEIRA	0,50
SUSPENSÃO	SUBSTITUIR AMORTECEDORES DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	2,20
SUSPENSÃO	SUBSTITUIR ASSENTO DAS MOLAS DOS AMORTECEDORES DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	0,10
SUSPENSÃO	SUBSTITUIR BARRA ESTABILIZADORA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	0,60
SUSPENSÃO	SUBSTITUIR BARRA ESTABILIZADORA DA SUSEPNSÃO TRASEIRA	1,20
SUSPENSÃO	SUBSTITUIR BARRA TENSORA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO DIREITO	0,50
SUSPENSÃO	SUBSTITUIR BARRA TENSORA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO ESQUERDO	0,50
SUSPENSÃO	SUBSTITUIR BATENTES DA SUSPENSÃO DIANTEIRA COM AMORTECEDOR REMOVIDO	0,10
SUSPENSÃO	SUBSTITUIR BATENTES DA SUSPENSÃO TRASEIRA C/ AMORTECEDOR REMOVIDO	0,30

SUSPENSÃO	SUBSTITUIR BIELETAS DA BARRA ESTABILIZADORA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	0,50
SUSPENSÃO	SUBSTITUIR BRAÇO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO DIREITO	0,40
SUSPENSÃO	SUBSTITUIR BRAÇO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO ESQUERDO	0,40
SUSPENSÃO	SUBSTITUIR BUCHAS DO EIXO TRASEIRO	1,00
SUSPENSÃO	SUBSTITUIR BUCHAS DO QUADRO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	1,00
SUSPENSÃO	SUBSTITUIR BUCHAS DO QUADRO DA SUSPENSÃO TRASEIRA	1,00
SUSPENSÃO	SUBSTITUIR COXINS AXIAIS COM ROLAMENTO INCLUINDO REMOÇÃO DO AMORTECEDOR DIANT	2,40
SUSPENSÃO	SUBSTITUIR COXINS AXIAIS COM ROLAMENTO COM AMORTECEDOR DIANT REMOVIDO	0,10
SUSPENSÃO	SUBSTITUIR COXINS DOS BRAÇOS DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	1,00
SUSPENSÃO	SUBSTITUIR KIT DA BARRA ESTABILIZADORA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	0,40
SUSPENSÃO	SUBSTITUIR KIT DA BARRA ESTABILIZADORA DA SUSPENSÃO TRASEIRA	1,00
SUSPENSÃO	SUBSTITUIR LIAME DA BARRA ESTABILIZADORA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO DIREITO	0,30
SUSPENSÃO	SUBSTITUIR LIAME DA BARRA ESTABILIZADORA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO ESQUERDO	0,30
SUSPENSÃO	SUBSTITUIR MOLAS DA SUSPENSÃO DIANTEIRA COM AMORTECEDORES REMOVIDOS	0,10
SUSPENSÃO	SUBSTITUIR MOLAS DA SUSPENSÃO TRASEIRA	0,40
SUSPENSÃO	SUBSTITUIR CALÇOS DE BORRACHA DAS MOLAS TRASEIRAS COM AMORTECEDOR REMOVIDO	0,30
SUSPENSÃO	REMOVER E INSTALAR MOLAS DA SUSPENSÃO DIANTEIRA C/ REMOÇÃO AMORTECEDOR	2,00
SUSPENSÃO	REMOVER E INSTALAR MOLAS DA SUSPENSÃO TRASEIRA C/ REMOÇÃO DO AMORTECEDOR	1,00
SUSPENSÃO	SUBSTITUIR PIVÔS DOS BRAÇOS DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	1,00
SUSPENSÃO	SUBSTITUIR QUADRO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	2,00
SUSPENSÃO	SUBSTITUIR SUPORTE DA BARRA TENSORA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO DIREITO	0,50
SUSPENSÃO	SUBSTITUIR SUPORTE DA BARRA TENSORA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO ESQUERDO	0,50
SUSPENSÃO	SUBSTITUIR TELESCÓPIO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO DIREITO	1,20
SUSPENSÃO	SUBSTITUIR TELESCÓPIO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO ESQUERDO	1,20
SUSPENSÃO	SUBSTITUIR TELESCÓPIO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO DIREITO	1,00
SUSPENSÃO	SUBSTITUIR TELESCÓPIO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO ESQUERDO	1,00
SUSPENSÃO	SUBSTITUIR BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE DIANTEIRO LD (C/ BANDEJA REMOVIDA)	0,30
SUSPENSÃO	SUBSTITUIR BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE DIANTEIRO LE (C/ BANDEJA REMOVIDA)	0,30
SUSPENSÃO	REMOVER E INSTALAR BRAÇO OSCILANTE LD	0,60
SUSPENSÃO	REMOVER E INSTALAR BRAÇO OSCILANTE LE	0,60
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR ACABAMENTO DO LIMPADOR DE PARA-BRISA LADO DIREITO	0,20
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR ACABAMENTO DO LIMPADOR DE PARA-BRISA LADO ESQUERDO	0,20
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR ALAVANCA DE ABERTURA DO CAPUZ	0,50
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR ALAVANCA DO RECLINADOR DO BANCO DIANTEIRO LADO DIREITO	0,20
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR ALAVANCA DO RECLINADOR DO BANCO DIANTEIRO LADO ESQUERDO	0,20

TAPEÇARIA	SUBSTITUIR ALÇA DE TETO DIANTEIRO LADO DIREITO	0,10
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR ALÇA DE TETO TRASEIRO LADO DIREITO	0,13
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR ALÇA DE TETO TRASEIRO LADO ESQUERDO	0,10
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR AMORTECEDORES DA PORTA DO GUARDA-PRESO e ou porta guarda presos	0,20
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR AMORTECEDORES DO CAPUZ	0,20
TAPEÇARIA	REFORMAR BANCOS DIANTEIROS	2,00
TAPEÇARIA	REFORMAR BANCOS TRASEIROS	0,30
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR BORRACHA DA COLUNA DO TETO SUPERIOR	0,80
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR BORRACHA DAS PEDALEIRAS	0,10
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR BORRACHA DE VEDAÇÃO DA PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO	0,30
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR BORRACHA DE VEDAÇÃO DA PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	0,30
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR BORRACHA DE VEDAÇÃO DA PORTA DO GUARDA-PRESO	0,20
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR BORRACHA DE VEDAÇÃO DA PORTA TRASEIRA LADO DIREITO	0,30
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR BORRACHA DE VEDAÇÃO DA PORTA TRASEIRA LADO ESQUERDO	0,30
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR BORRACHA DE VEDAÇÃO DO COFRE DO MOTOR	0,30
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR BORRACHÃO DA PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO	0,30
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR BORRACHÃO DA PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	0,30
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR BORRACHÃO DA PORTA TRASEIRA LADO DIREITO	0,30
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR BORRACHÃO DA PORTA TRASEIRA LADO ESQUERDO	0,30
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR CABO DE ABERTURA DO CAPUZ	0,70
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR CAPA DO ASSENTO DO BANCOS DIANTEIRO LD	0,40
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR CAPA DO ENCOSTO DO BANCOS DIANTEIRO LD	0,40
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR CAPA DO ASSENTO DO BANCOS DIANTEIRO LE	0,40
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR CAPA DO ENCOSTO DO BANCOS DIANTEIRO LE	0,40
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR CAPA DO ASSENTO DO BANCOS TRASEIRO	0,50
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR CAPA DO ENCOSTO DO BANCOS TRASEIRO	0,40
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR CARPETE	1,60
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR CINTO DE SEGURANÇA DIANTEIRO LADO DIREITO	0,60
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR CINTO DE SEGURANÇA DIANTEIRO LADO ESQUERDO	0,60
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR CINTO DE SEGURANÇA TRASEIRO LADO DIREITO	0,60
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR CINTO DE SEGURANÇA TRASEIRO LADO ESQUERDO	0,60
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR CONSOLE	0,30
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR DEFLETOR DE AR CENTRAL	0,30
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR DEFLETOR DE AR DIREITO	0,30
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR DEFLETOR DE AR ESQUERDO	0,30
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR EMBLEMA DO CAPUZ/GRADE	0,10
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR FECHADURA DA PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO	0,90
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR FECHADURA DA PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	0,90

TAPEÇARIA	SUBSTITUIR FECHADURA DA PORTA DO GUARDA-PRESO	0,90
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR FECHADURA DA PORTA TRASEIRA LADO DIREITO	0,90
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR FECHADURA DA PORTA TRASEIRA LADO ESQUERDO	0,90
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR FECHADURA DO CAPUZ	0,40
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR FECHADURA DO PORTA LUVAS	0,20
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR FORRAÇÃO DAS PORTAS DIANTEIRAS	0,50
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR FORRAÇÃO DAS PORTAS TRASEIRAS	0,50
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR FORRAÇÃO DO TETO	1,50
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR GRADE DE VENTILAÇÃO ENTRE O PARA-BRISA E CAPUZ	0,50
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR GUARDA-PÓ DA ALAVANCA DE MARCHAS	0,20
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR HASTE DO CAPUZ	0,10
TAPEÇARIA	HIGIENIZAR INTERNA E EXTERNAMENTE	2,50
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR MAÇANETA EXTERNA DA PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO	0,90
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR MAÇANETA EXTERNA DA PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	0,90
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR MAÇANETA EXTERNA DA PORTA TRASEIRA LADO DIREITO	0,90
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR MAÇANETA EXTERNA DA PORTA TRASEIRA LADO ESQUERDO	0,90
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR MAÇANETA INTERNA DA PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO	0,90
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR MAÇANETA INTERNA DA PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDA	0,90
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR MAÇANETA INTERNA DA PORTA TRASEIRA LADO DIREITO	0,90
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR MAÇANETA INTERNA DA PORTA TRASEIRA LADO ESQUERDO	0,90
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR MANIVELA DA MÁQUINA DE VIDRO DA PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO	0,20
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR MANIVELA DA MÁQUINA DE VIDRO DA PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	0,20
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR MANOPLA DE REGULAGEM DO RECLINADOR DO BANCO DIANTEIRO LADO DIREITO	0,30
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR MANOPLA DE REGULAGEM DO RECLINADOR DO BANCO DIANTEIRO LADO ESQUERDO	0,30
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR MOLA DO LIMITADOR DA PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO	0,30
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR MOLA DO LIMITADOR DA PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	0,30
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR MOLA DO LIMITADOR DA PORTA TRASEIRA LADO DIREITO	0,30
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR MOLA DO LIMITADOR DA PORTA TRASEIRA LADO ESQUERDO	0,30
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR MOLDURA DA MAÇANETA	0,10
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR MOLDURA INTERNA DAS COLUNAS LADO DIREITO	0,20
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR MOLDURA INTERNA DAS COLUNAS LADO ESQUERDO	0,20
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR PAINEL SUPERIOR DA TAMPA DO PORTA-LUVAS	0,50
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR PARA-BARRO	0,50
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR PASTILHAS DESLIZANTES DO BANCO DIANTEIRO LADO DIREITO	0,30
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR PASTILHAS DESLIZANTES DO BANCO DIANTEIRO LADO ESQUERDO	0,30
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR PINO DA TRAVA DA PORTA DIANTEIRO LADO DIREITO	0,20
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR PINO DA TRAVA DA PORTA DIANTEIRO LADO ESQUERDO	0,20

TAPEÇARIA	SUBSTITUIR PINO DA TRAVA DA PORTA TRASEIRO LADO DIREITO	0,20
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR PINO DA TRAVA DA PORTA TRASEIRO LADO ESQUERDO	0,20
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR PINO DE TRAVA DAS PORTAS	0,30
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR POLAINA DO PARA-CHOQUE TRASEIRO LADO DIREITO	0,50
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR POLAINA DO PÁRA-CHOQUE TRASEIRO LADO ESQUERDO	0,50
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR POLAINAS DO PARA-CHOQUE	0,30
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR PUXADOR INTERNO DA PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO	0,30
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR PUXADOR INTERNO DA PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	0,30
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR PUXADOR INTERNO DA PORTA TRASEIRA ESQUERDO	0,30
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR PUXADOR INTERNO DA PORTA TRASEIRA LADO DIREITO	0,30
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO LIMPADOR DE PARA-BRISA	0,50
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR SUPORTE DO QUEBRA-SOL LADO DIREITO	0,20
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR SUPORTE DO QUEBRA-SOL LADO ESQUERDO	0,20
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR TAMPA DO PORTA LUVAS	0,30
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO LIMPADOR DE PARA-BRISA	0,10
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR TAPETES DE BORRACHA	0,10
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR TELA FALANTE PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO	0,30
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR TELA FALANTE PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	0,30
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR TELA FALANTE PORTA TRASEIRA LADO DIREITO	0,30
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR TELA FALANTE PORTA TRASEIRA LADO ESQUERDO	0,30
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR TRAVA DA HASTE DE SEGURANÇA DO CAPUZ	0,20
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR TRAVA DO CINTO DE SEGURANÇA DIANTEIRO LADO DIREITO	0,30
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR TRAVA DO CINTO DE SEGURANÇA DIANTEIRO LADO ESQUERDO	0,30
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR TRAVA DO CINTO DE SEGURANÇA TRASEIRO CENTRAL	0,30
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR TRAVA DO CINTO DE SEGURANÇA TRASEIRO LADO DIREITO	0,30
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR TRAVA DO CINTO DE SEGURANÇA TRASEIRO LADO ESQUERDO	0,30
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR TRAVA DO ESTEPE	0,50
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR VARETA DO PINO DA TRAVA DA PORTA TRASEIRA LADO DIREITO	0,50
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR VARETA DO PINO DA TRAVA DA PORTA TRASEIRA LADO ESQUERDO	0,50
TRANSMISSÃO	SUBSTITUIR ALAVANCA DE MARCHAS	0,80
TRANSMISSÃO	SUBSTITUIR ARTICULAÇÃO DO VARÃO DO TRAMBULADOR	1,50
TRANSMISSÃO	SUBSTITUIR CABO DE ENGATE DAS MARCHAS	1,00
TRANSMISSÃO	SUBSTITUIR CABO SELEÇÃO MARCHAS TRAMBULADOR	1,00
TRANSMISSÃO	SUBSTITUIR CABO SELETOR DE MARCHAS	1,00
TRANSMISSÃO	SUBSTITUIR COXIM DE CÂMBIO	0,50
TRANSMISSÃO	SUBSTITUIR COXIM DE CÂMBIO LATERAL	0,80
TRANSMISSÃO	SUBSTITUIR COXIM DE CÂMBIO TRASEIRO	0,60
TRANSMISSÃO	SUBSTITUIR JUNTA DESLIZANTE LADO DIREITO	0,30

TRANSMISSÃO	SUBSTITUIR JUNTA DESLIZANTE LADO ESQUERDO	0,30
TRANSMISSÃO	SUBSTITUIR KIT DA COIFA DA JUNTA DESLIZANTE	0,60
TRANSMISSÃO	SUBSTITUIR KIT DA COIFA DA PONTEIRA HOMOCINÉTICA	0,60
TRANSMISSÃO	SUBSTITUIR ÓLEO LUBRIFICANTE	0,50
TRANSMISSÃO	SUBSTITUIR POMO DA ALAVANCA DE CÂMBIO	0,30
TRANSMISSÃO	SUBSTITUIR PONTEIRA HOMOCINÉTICA DIREITO	0,30
TRANSMISSÃO	SUBSTITUIR PONTEIRA HOMOCINÉTICA ESQUERDO	0,30
TRANSMISSÃO	SUBSTITUIR REPARO DAS BUCHAS DO TRAMBULADOR	0,50
TRANSMISSÃO	SUBSTITUIR RETENTOR DA TULIPA LADO DIREITO	0,50
TRANSMISSÃO	SUBSTITUIR RETENTOR DA TULIPA LADO ESQUERDO	0,50
TRANSMISSÃO	SUBSTITUIR RETENTOR DO TRAMBULADOR	0,30
TRANSMISSÃO	SUBSTITUIR RÓTULA DA ALAVANCA DE MARCHAS	0,20
TRANSMISSÃO	REMOVER E INSTALAR SEMI EIXO LD	0,90
TRANSMISSÃO	REMOVER E INSTALAR SEMI EIXO LE	0,90
VIDRAÇARIA	SUBSTITUIR CANALETA DA PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO	0,40
VIDRAÇARIA	SUBSTITUIR CANALETA DA PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	0,40
VIDRAÇARIA	SUBSTITUIR CANALETA DA PORTA TRASEIRA LADO DIREITO	0,40
VIDRAÇARIA	SUBSTITUIR CANALETA DA PORTA TRASEIRA LADO ESQUERDO	0,40
VIDRAÇARIA	SUBSTITUIR ESPELHO RETROVISOR COMPLETO LADO DIREITO	0,30
VIDRAÇARIA	SUBSTITUIR ESPELHO RETROVISOR COMPLETO LADO ESQUERDO	0,30
VIDRAÇARIA	SUBSTITUIR ESPELHO RETROVISOR INTERNO	0,30
VIDRAÇARIA	SUBSTITUIR MÁQUINA DE VIDRO DA PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO	0,90
VIDRAÇARIA	SUBSTITUIR MÁQUINA DE VIDRO DA PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	0,90
VIDRAÇARIA	SUBSTITUIR MÁQUINA DE VIDRO DA PORTA TRASEIRA LADO DIREITO	0,90
VIDRAÇARIA	SUBSTITUIR MÁQUINA DE VIDRO DA PORTA TRASEIRA LADO ESQUERDO	0,90
VIDRAÇARIA	SUBSTITUIR PESTANA DA PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO	0,30
VIDRAÇARIA	SUBSTITUIR PESTANA DA PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	0,30
VIDRAÇARIA	SUBSTITUIR PESTANA DA PORTA TRASEIRA LADO DIREITO	0,40
VIDRAÇARIA	SUBSTITUIR PESTANA DA PORTA TRASEIRA LADO ESQUERDO	0,40
VIDRAÇARIA	SUBSTITUIR VIDRO DA PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO	0,50
VIDRAÇARIA	SUBSTITUIR VIDRO DA PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	0,50
VIDRAÇARIA	SUBSTITUIR VIDRO DA PORTA TRASEIRA LADO DIREITO	0,60
VIDRAÇARIA	SUBSTITUIR VIDRO DA PORTA TRASEIRA LADO ESQUERDO	0,60
VIDRAÇARIA	SUBSTITUIR VIDRO DA VIGIA LADO DIREITO (VERIFICAR "VIGIA")	0,90
VIDRAÇARIA	SUBSTITUIR VIDRO DA VIGIA LADO ESQUERDO (VERIFICAR "VIGIA")	0,90
VIDRAÇARIA	SUBSTITUIR VIDRO DO ESPELHO RETROVISOR LADO DIREITO	0,30
VIDRAÇARIA	SUBSTITUIR VIDRO DO ESPELHO RETROVISOR LADO ESQUERDO	0,30
VIDRAÇARIA	SUBSTITUIR VIDRO DO GUARDA-PRESO LADO DIREITO	0,60

VIDRAÇARIA	SUBSTITUIR VIDRO DO GUARDA-PRESO LADO ESQUERDO	0,60
VIDRAÇARIA	SUBSTITUIR VIDRO DO PÁRA-BRISA	2,00
VIDRAÇARIA	SUBSTITUIR VIDRO TRASEIRO	2,00

TABELA DE SERVIÇOS E TEMPO PADRÃO - PEUGEOT

DESCRIÇÃO	SERVIÇO	TEMPO PADRÃO (h)
alternador	revisão	2,00
alternador	substituição	1,00
correia do alternador	substituição	2,00
buzina	substituição	0,50
cabo do velocímetro	substituição	1,00
chave de seta	substituição	1,00
chave de seta c/ air bag	substituição	2,50
cilindro de ignição	substituição	1,50
farol	substituição	0,50
interruptor da ventoinha (cebolão)	substituição	1,00
interruptor de farol	substituição	0,50
interruptor de marcha ré	substituição	0,50
interruptor de óleo motor	substituição	0,50
interruptor de temp. injeção	substituição	0,50
interruptor de temp. painel	substituição	0,50
interruptor luz de freio	substituição	0,50
lâmpada de direção (seta)	substituição	0,50
lâmpada de farol	substituição	0,50
lâmpada de freio	substituição	0,50
lâmpada de lanterna	substituição	0,50
lâmpada de ré	substituição	0,50
motor do limpador de para-brisa	revisão	1,00
motor do limpador do vigia	revisão	1,00
painel de instrumentos	revisão	3,00
valvula termostática	teste substituição	1,00
ventilador do radiador	substituição	1,00
vidro de acionamento elétrico	substituição/cada	1,50
motor de partida	revisão	2,00
regulagem geral de motor	serviço	4,00
regulagem simples de motor	serviço	2,00
bóia tanq. combustível c/ vigia	substituição	1,50
bóia tanq. combustível s/ vigia	substituição	2,50
bomba d´agua	substituição	3,00
bomba de comb. interna c/ vigia	substituição	2,50

bomba de comb. interna s/ vigia	substituição	3,50
bomba de combustível	teste	1,00
bomba de combustível externa	substituição	2,50
bomba de óleo	substituição	4,00
bomba de óleo	teste	1,00
cabeçote 16v	substituição	14,00
cabeçote 16v	revisão geral	20,00
cabeçote 8v	substituição	12,00
cabeçote 8v	revisão geral	18,00
cabo de acelerador	substituição	1,00
cabo de afogador	substituição	1,00
carter motor	substituição	3,00
comando de válvulas 16v	substituição	5,00
comando de válvulas 8v	substituição	3,00
correia dentada / distribuição	substituição	4,00
correia do motor poli v única	substituição	1,50
engrenagem girabr. c/ correia	substituição	5,00
gargalo tanq. combustível	substituição	1,50
junta de cabeçote 16v	substituição	14,00
junta de cabeçote 8v	substituição	6,00
junta do carter motor	substituição	3,00
junta tampa de valvula	substituição	1,00
mangueira radiador / motor (todas)	substituição	3,00
motor	serviço geral	25,00
polia tensora	substituição	1,00
radiador	substituição	2,00
reservatório d´agua do radiador	substituição	1,00
respiro do motor	Limpeza	0,50
retentor comandos de válvulas	substituição	3,00
retentor de polia do motor	substituição	2,00
retentor tras. motor (volante)	substituição	6,00
selo do bloco do motor	substituição	3,00
tanque de combustível	substituição	2,00
tanque de combustível	Limpeza	2,00
tubo alimentação de combustível	substituição	1,50
tubo de água motor	substituição	1,50
tubo retorno de combustível	substituição	1,50
válvulas	substituição	10,00
árvore flexivel direção c/air bag	substituição	3.00
árvore flexível direção s/air bag	substituição	2.00

braço axial direção	substituição	1.00
bucha da barra de direção	substituição	1.00
caixa de direção hidráulica	substituição	3.00
caixa de direção hidráulica	revisão	6.00
caixa de direção mecânica	substituição	2.00
caixa de direção mecânica	revisão	4.00
coifa da caixa de direção	substituição	1.50
coluna de direção	substituição	2.00
correia da direção hidráulica	substituição	0.50
terminal de direção	substituição/cada	0.50
volante da direção	substituição	0.20
cabo de embreagem	substituição	1.00
embreagem (kit)	substituição	5.00
coletor de escapamento	substituição	1.00
escapamento final	substituição	1.00
escapamento intermediário	substituição	1.00
escapamento primário	substituição	1.00
junta coletor admissão	substituição	2.00
junta coletor escapamento	substituição	1.00
selo d´agua coletor admissão	substituição	1.00
cabo do freio de mão	substituição	1.00
cano de freio roda	substituição	1.00
cilindro mestre do freio	substituição	1.00
cillindro de freio da roda traseiro	substituição	1.00
corretor de frenagem (equalizadora)	substituição	0.50
flexível de freio (mangote)	substituição	1.00
fluido de freio	substituição	1.00
freios 4 rodas c/ lonas	revisão	4.00
freios 4 rodas c/ pinças	revisão	5.00
freios dianteiros	substituição	1.00
freios traseiros	substituição	2.00
hidrovácuo de freio	substituição	1.50
lona de freio	substituição	2.00
pastilha de freio (jogo)	substituição	1.00
pinça de freio (reparo)	substituição/cada	1.00
tambor de freio traseiro	substituição	1.00
amortecedor dianteiro	substituição/cada	1.50
amortecedor traseiro	substituição/cada	1.00
bandeja dianteira superior	substituição/cada	1.00
bandeja dianteira inferior	substituição/cada	1.00

bandeja traseira	substituição/cada	1.00
bieletas /liame	substituição/cada	0.50
braço oscilante suspensão dianteira inferior	substituição	1.50
braço tensor suspensão dianteira	substituição	1.00
braço transversal suspensão traseira	substituição	1.00
bucha bandeja dianteira inferior	substituição	1.50
bucha braço oscilante suspensão dianteira	substituição	1.00
bucha do eixo traseiro	substituição	3.00
coifa de homocinética externa	substituição	1.00
coifa de homocinética interna	substituição	2.00
estabilizador dianteiro	substituição	1.50
estabilizador traseiro	substituição	1.50
homocinética externa	substituição	1.00
homocinética interna	substituição	1.50
manga de eixo dianteira c/ rolamento	substituição	1.50
manga de eixo traseiro	substituição	1.50
mola helicoidal dianteira	substituição	2.00
mola helicoidal traseira	substituição	2.00
pivô	substituição/cada	1.00
rolamento de roda dianteira	substituição/cada	1.00
rolamento de roda traseira	substituição/cada	1.00
tensor de suspensão dianteira	substituição	2.50
tensor de suspensão traseira	substituição	1.00
torre de suspensão dianteira	substituição	1.50
torre de suspensão traseira	substituição	1.50
alavanca de marchas	revisão geral	1.50
câmbio automático	revisão geral	26.00
câmbio mecânico	revisão geral	15.00
cárter câmbio automático	substituição	1.50
coxim do câmbio central	substituição	1.00
coxim do câmbio L/E	substituição	1.00
rolamento semi-eixo intermediário	substituição	1.50
semi-eixo	substituição	1.00
travessa central inferior câmbio	substituição	1.00
travessa eixo traseiro	substituição	1.00

ANEXO IV
ATO Nº 4, DE 22 DE MARÇO DE 2005

Dispõe sobre procedimentos administrativos relativos a aplicação de multas e outras sanções decorrentes da inexecução total ou parcial dos contratos assinados com a Câmara Municipal de Santo André, nos termos dos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 1º No âmbito da Câmara Municipal de Santo André, a aplicação de multas e outras sanções decorrentes de atraso no cumprimento de obrigações ou da inexecução total ou parcial dos contratos, obedecerá aos procedimentos estabelecidos por este Ato e às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial ao que dispõem os artigos 81, 86 e 87.

Art. 2º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo edital ou carta-convite do certame, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida de que trata o artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-o à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.

Art. 3º O atraso injustificado na execução do contrato cujo objeto seja a prestação de serviço, realização de obra ou entrega de bens adquiridos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado na proposta, no edital ou no contrato para cumprimento da obrigação, conforme o caso, nas seguintes proporções:

I - multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso;

II - multa de 1% (um por cento) ao dia a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso e até o 30º (trigésimo) dia;

III – após 30 (trinta) dias de atraso para cumprimento da obrigação, o contrato será considerado rescindido de pleno direito pela Administração, aplicando à contratada inadimplente as penalidades previstas no artigo 4º deste Ato.

§ 1º Os eventuais pedidos de prorrogação de prazo para entrega de materiais ou para execução de obras ou serviços contratados, somente serão apreciados e deliberados se apresentados por escrito e com a devida justificativa, dentro dos prazos fixados para entrega ou execução, estabelecidos na proposta, no edital ou no contrato, conforme o caso.

§ 2º Na hipótese de deferimento do pedido de que trata o parágrafo anterior, o prazo de prorrogação começará a fluir a partir do dia útil subsequente ao da comunicação da decisão do (a) Presidente (a) que autorizou a referida prorrogação.

§ 3º Ocorrendo o atraso de que trata o *caput* deste artigo, tal fato será certificado pelo setor competente da Câmara, devendo o processo ser remetido para o(a) Presidente(a) da Câmara para fins do disposto no artigo 6º deste Ato.

§ 4º O pedido para prorrogação de prazo ou a justificativa pelo atraso, somente serão aceitos pelo (a) Presidente(a) da Câmara quando forem fundamentados e provados o caso fortuito ou força maior que impediu o cumprimento da obrigação pela contratada no prazo avençado.

Art. 4º Pela inexecução total ou parcial do contrato, qualquer que seja o seu objeto, fica a contratada sujeita às seguintes penalidades, a serem aplicadas de forma discricionária pela Administração Pública, observado o princípio da razoabilidade:

I - advertência;

II – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplente; ou

III – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando houver inexecução total da avença; ou

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a Administração por até 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração.

Art. 5º Os bens, serviços e obras contratados, quando entregues em desacordo com a especificação inicial, não serão aceitos e deverão ser substituídos e/ou corrigidos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a critério da Administração, contados do recebimento da notificação pela contratada, sob pena de incorrer o fornecedor em inadimplência contratual.

Parágrafo único. Quando a substituição e/ou correção referidas no *caput* deste artigo for impossível no prazo avençado por razões técnicas ou pela complexidade da matéria, tal situação deverá ser certificada pelo setor responsável pela gestão do contrato e devidamente comprovada no processo correspondente, assim como submetida à aprovação do (a) Presidente (a) da Câmara, que estipulará prazo razoável para cumprimento da obrigação.

Art. 6º Esgotados os contatos ordinários para resolver eventuais pendências contratuais, o setor competente enviará o processo, acompanhado de relatório circunstanciado sobre os fatos, ao (à) Presidente (a) da Câmara, para que este (a) decida, por despacho fundamentado, sobre a abertura dos procedimentos administrativos tendentes à aplicação das multas e outras sanções, por recusa do adjudicatário em assinar o contrato, atraso no cumprimento de obrigações, ou inexecução total ou parcial de qualquer contrato.

Art. 7º Nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e 4º deste Ato, e após as providências do artigo 6º, a contratada será previamente notificada, por ofício, com aviso de recebimento juntado aos autos, para oferecer defesa prévia, por escrito, protocolizado no Setor de Protocolo e Arquivo, nos prazos abaixo estabelecidos:

I - no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da juntada aos autos do comprovante de notificação da contratada, no caso dos incisos I, II, III e IV do artigo 4º;

II - no prazo de 10 (dez) dias, contados da juntada aos autos do comprovante de notificação da contratada, no caso do inciso V do artigo 4º.

§ 1º Na hipótese da contratada não atualizar o seu cadastro junto à Câmara Municipal, e ser ignorado, incerto e não sabido o seu endereço, a notificação e/ou intimação será realizada por edital, publicado no órgão responsável pela publicação dos atos oficiais do Município de Santo André, por 2 (duas) vezes consecutivas, contando-se o prazo para defesa a partir do primeiro dia útil seguinte ao da última publicação, cujas cópias dos editais serão juntadas ao processo.

§ 2º Decorrido o prazo, com ou sem defesa, o processo será remetido ao (à) Presidente(a) da Câmara, com relatório circunstanciado elaborado pelo setor competente, para decisão final.

Art. 8º Caberá ao (à) Presidente (a) da Câmara Municipal aplicar as sanções de que trata este Ato, qualquer que seja a forma de contratação.

Art. 9º Das decisões do (a) Presidente (a) que resultar na aplicação das penas de multa e outras sanções, caberá recurso dirigido à Mesa Diretora da CMSA, protocolizado no Setor de Protocolo e Arquivo:

I - no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da juntada aos autos do comprovante de intimação da decisão, nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e incisos I, II, III e IV do artigo 4º deste ato, podendo, em idêntico prazo, o (a) Presidente (a) da Câmara reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração da Mesa Diretora, devendo, neste caso, a decisão final ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

II - no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da juntada aos autos do comprovante de intimação da decisão, na hipótese do inciso V do artigo 4º deste Ato, podendo, em idêntico prazo, o (a) Presidente (a) da Câmara reconsiderar a sua decisão, ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração da Mesa Diretora, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

Parágrafo único. Os recursos obedecerão aos mesmos procedimentos estabelecidos no artigo 7º deste Ato.

Art. 10. Os valores das multas de que trata este Ato poderão ser cobrados mediante dedução de eventuais pagamentos devidos pela Câmara às contratadas, ou, na ausência destes, e a critério da Administração, deduzidos do valor da garantia prestada pelas contratadas.

§ 1º O prazo para o recolhimento das multas previstas neste Ato é de 15 (quinze) dias contados da notificação da contratada, podendo ser prorrogado, a juízo da Administração, por mais 15 (quinze) dias.

§ 2º A notificação de que trata o parágrafo anterior poderá ser feita por edital, nos termos do § 1º do artigo 7º deste Ato.

§ 3º Não sendo possível a cobrança das multas na forma prevista neste artigo, será a cobrança efetuada por meio de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção sobre o valor devido no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

§ 4º As multas serão calculadas também sobre os reajustamentos contratuais, se houver.

Art. 11. As multas e sanções aplicadas com base neste Ato são autônomas e não excluem a aplicação de outras sanções previstas em legislação esparsa.

Art. 12. Como índice de atualização será adotado, no âmbito da Câmara Municipal de Santo André, o FMP (Fator Monetário Padrão), devendo as multas aplicadas serem convertidas, na data da sua aplicação.

Art. 13. Este Ato deve ser parte integrante, como anexo obrigatório, de todos os editais de licitação, bem como dos contratos, inclusive daqueles oriundos de contratação direta.

Art. 14. A abertura do processo administrativo, bem como os atos de punição e decisão final serão proferidos na forma de portaria, expedida pelo (a) Presidente (a) ou pela Mesa Diretora, conforme o caso, nos termos do artigo 240 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo André.

Art. 15. As disposições constantes deste Ato aplicam-se, no que couber, aos contratos vigentes, ressalvados os valores de multas anteriormente pactuados.

Art. 16. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 22 de março de 2005, 451º ano da fundação da cidade.

LUIZ ZACARIAS

Presidente

MARIA FERREIRA DE SOUZA - LOLÓ

1ª Secretária

DINAH ZEKCER

2ª Secretária

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
CONTRATADA: CUPECE AUTO CENTER EIRELI
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 19/2022 - Processo 690/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, sem fornecimento de peças, para a atual frota de veículos do legislativo andreense.
ADVOGADO(S) / Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo André (SP), 15 de julho de 2022.

Autoridade Máxima do Órgão/Entidade:
Nome: Edilson Elias dos Santos
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André
CPF: 149.400.168-38

Responsável pela Homologação do Certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:
Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André
CPF: 312.568.618-04

Assinatura: _____

Ordenador de Despesas da CONTRATANTE:
Nome: Edilson Elias dos Santos
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André
CPF: 149.400.168-38

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o Ajuste:
Pela CONTRATANTE:
Nome: Edilson Elias dos Santos
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André
CPF: 149.400.168-38

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:
Nome: Natalia Barros Souza
Cargo: Sócia - Administradora
CPF: 462.883.238-29

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.